



EDITAL - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 021/2026
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de São Pedro dos Ferros.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.4.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS



1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço www.saopedrodosferros.mg.gov.br

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada de forma Eletrônica, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES



2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, caput, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, caput, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:



2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de São Pedro dos Ferros.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.2. A licitante deverá anexar, juntamente com a proposta de preços, um arquivo de fácil identificação contendo a Ficha Técnica do produto ofertado;

5.2.2.1. A Ficha Técnica deverá conter, no mínimo: marca, modelo, fabricante, país de origem, garantia oferecida, certificações (INMETRO, ABNT, etc., se aplicável), e todas as características técnicas que permitam a perfeita identificação e aferição da conformidade com as especificações do Anexo II – Termo de Referência;

5.2.2.2. Não será admitida nomenclatura genérica do tipo "Documento1", "Scan", "Anexo", códigos internos da empresa ou qualquer outra que impeça a identificação imediata do arquivo pelo Pregoeiro.

5.2.2.2.1. A exigência de Ficha Técnica com nomenclatura padronizada e sua desclassificação em caso de descumprimento encontram amparo no art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação da proposta que não atenda às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresente vício insanável. Ademais, a medida atende aos princípios da celeridade (art. 5º, caput), da isonomia (art. 5º, caput) e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput), evitando-se atrasos na fase de julgamento e garantindo que todos os licitantes concorram em condições objetivas de identificação do produto ofertado.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de São Pedro dos Ferros - MG.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.



5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 02 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.50. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.51. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de São Pedro dos Ferros, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:



- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 8.7.4. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a Ficha Técnica exigida no item 5.2.2, ou que a apresentar em desacordo com as especificações ou com nomenclatura diversa da estabelecida, sendo considerada vício insanável, nos termos do art. 59, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o princípio do formalismo moderado para suprir tal exigência, sob pena de comprometimento da celeridade e da isonomia do certame.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) hora definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a sua guarda pelo Agente de Contratação/Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item

9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Agente de Contratação/Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (TRES) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de SÃO PEDRO DOS FERROS disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.1. Após a declaração do vencedor, será concedido o prazo legal para manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, tendo o prazo de 15 (quinze) minutos, devendo esta ser registrada em campo próprio do sistema.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São Pedro dos Ferros, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.



12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São Pedro dos Ferros/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de São Pedro dos Ferros do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de São Pedro dos Ferros, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.5. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.5.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São Pedro dos Ferros



referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.5.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.5.2.1. Nota fiscal;

14.5.2.2. Fatura de locação;

14.5.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.5.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.5.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.5.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.5.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.5.4.2. A importância exata a pagar;

14.5.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.5.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de São Pedro dos Ferros ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.



16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de São Pedro dos Ferros disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

Obs: Matriz de risco é obrigatória somente nos termos do art. 55, parágrafo único da minuta de regulamento consolidado da Lei 14.133/2021.

17. GARANTIAS

A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de São Pedro dos Ferros constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

17.2. A critério do município de São Pedro dos Ferros, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O Município de São Pedro dos Ferros poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.



17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao São Pedro dos Ferros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV - No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.3.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



18.1.4.1.3.7.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.3.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.3.7.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei. 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.3.7.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de São Pedro dos Ferros pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de São Pedro dos Ferros ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao São Pedro dos Ferros .

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de São Pedro dos Ferros indicado no item 1.5.2

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de São Pedro dos Ferros , o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o São Pedro dos Ferros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no São Pedro dos Ferros .

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.



19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

20.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Modelo de Proposta

20.6. Anexo VI – Modelo de Declarações

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de julho de 2026.

Rodrigo Martins Santana
Pregoeiro



ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CEE 02	Dados de autuação do processo	Número do processo administrativo: 087/2026 Pregão Eletrônico SRP: 021/2026 Data autuação processo administrativo: 07 de julho de 2026.
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	https://licitar.digital/ Data limite para impugnação: 29/07/2026 até às 23h59min.
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital/
CEE 05	Data e horário Recebimento de proposta	Início: 21/07/2026 às 08h00min Data limite: 03/08/2026 às 08h30min Abertura do Certame: 03/08/2026 às 09h00min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme Anexo II – Termo de Referência.
CEE 08	Participação ampla ou restrita para ME's e EPP's – art. 48, I da LC 123/06	☒ Se aplica participação ampla: Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15. ☐ Se aplica participação restrita para ME's e EPP's: Lotes 01, 06, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20. (Conforme art. 48, I da LC 123/2006, os itens que possuem valor ≤ R\$ 80.000,00 devem ser restritos, pois a medida promove o desenvolvimento econômico local.)
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	☒ Não se aplica. ☐ Se aplica nas hipóteses e percentuais estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor valor por lote.
CEE 11	Subcontratação	☒ Não será admitida a subcontratação. ☐ Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Anexo II Termo de Referência
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	☒ Não será aplicada a inversão de fases. ☐ Será aplicada a inversão de fases.



CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: R\$ 100,00 (cem reais)
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	O valor ofertado não poderá ser superior aos valores dispostos na tabela de valores médios, conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	Conforme Art. 59, serão desclassificadas as propostas que: III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos serão exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: https://licitar.digital/ A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
CEE 22	Vista dos autos	Na sala de licitações
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência será de 12 meses.
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	O contrato/ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato/ata de registro de preços.
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia
CEE 27	Visita Técnica	Não se aplica.



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência da Ata:

- 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 de regulamentação consolidada da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em <https://www.saopedro dosferros.mg.gov.br>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ficha Técnica Obrigatória para todos os itens dos Lotes 13 e 19.

4.1.1. Como condição para aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação, no momento do envio da proposta, da respectiva Ficha Técnica do produto, conforme disciplinado no item 5.2.2 do Edital.

4.1.3. A Ficha Técnica deverá conter, de forma clara e detalhada: marca, modelo, fabricante, garantia e certificações (INMETRO, ABNT, etc., quando aplicável) compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.4. A ausência da Ficha Técnica, sua apresentação com nomenclatura incorreta ou em desacordo com as especificações implicará a desclassificação automática da licitante, para garantir a celeridade processual e a



igualdade de condições entre os participantes, nos termos do art. 59, caput e incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e fracionada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem compromisso de quantidade mínima ou máxima por pedido, conforme a demanda imediata da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando a ausência de estrutura de armazenamento adequada no Município para guarda de grandes volumes de materiais de construção, sendo vedado ao contratado condicionar a entrega a quantidades mínimas ou a qualquer outra exigência não prevista neste instrumento.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se as normas da ABNT e certificações do INMETRO quando exigíveis, especialmente para materiais elétricos (fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores etc), hidráulicos (registros, torneiras, conexões etc) e equipamentos (furadeiras, serras, compressores, motosserras, geradores etc).

5.3 As embalagens deverão ser bem lacradas, deverão estar íntegras, sem avarias, sem violação, sem umidade, sem aderência ao produto e em condições adequadas para uso, contendo identificação impressa e legível, sem rasuras ou alterações, com todas as informações exigidas pela legislação vigente, tais como: dados do fabricante, marca e data de fabricação e prazo de validade quando aplicável.

5.3.1 Prazo de validade: Para materiais acondicionados em sacos (cimento, cal, argamassa, massa fina), será exigido que a data de fabricação não ultrapasse 60 (sessenta) dias da data da entrega.

5.4 Os produtos que apresentarem sinais de deterioração (cimento empedrado, tinta com aspecto inconsistente ou separação de componentes, materiais com ferrugem excessiva, trincas ou deformações), danos físicos, avarias nas embalagens, umidade, prazo de validade vencido ou aquém do exigido, ausência de certificação do INMETRO quando obrigatória, ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência serão rejeitados no ato da entrega ou da verificação técnica, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.5 No preço proposto, deverá estar incluso todo o custo de fornecimento, incluindo embalagem, transporte, descarga, entrega no local designado pela Administração e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, seguros e fretes.

5.6 A contratada será integralmente responsável por todo o ciclo do fornecimento, incluindo aquisição, armazenagem em suas dependências, transporte, entrega, substituição de itens rejeitados e retirada de produtos em desconformidade, cabendo-lhe todas as despesas decorrentes, sem qualquer direito a reembolso ou majoração dos preços registrados.

5.7 Para os equipamentos classificados como permanentes (Lotes 13 e 19), será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados da data do recebimento definitivo. A garantia deverá cobrir mão de obra e reposição de peças, devendo a contratada fornecer, no ato da entrega, o manual do usuário em português e o termo de garantia do fabricante.

5.8 Os materiais elétricos, hidráulicos e de construção que possuam certificação compulsória pelo INMETRO deverão ser entregues com o selo de conformidade apostado na embalagem ou no próprio produto, sendo vedada a aceitação de produtos sem a devida certificação, sob pena de rejeição imediata e aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.9 A contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos que contenham substâncias químicas perigosas (solventes, tintas, adesivos, resinas, impermeabilizantes), a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-26 do Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando que os servidores da Secretaria de Obras tenham acesso às orientações de manuseio seguro, armazenamento e procedimentos em caso de acidentes.

5.10 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar a entrega do objeto conforme as especificações técnicas constantes do edital, termo de referência, anexos e do contrato administrativo.

7.2 É vedado ao contratado condicionar a entrega a quantidades mínimas, a valores mínimos de faturamento ou a qualquer outra exigência não prevista neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.2.1. O contratado deverá obrigatoriamente realizar o transporte dos materiais em veículos adequados que garantam a integridade dos produtos, evitando umidade, impactos, exposição à chuva ou ao sol, e qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade do material, especialmente para cimento, cal, tintas, solventes.

7.2.2. A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, vistoriar as condições de transporte e armazenamento dos produtos pelo fornecedor, recusando-se o recebimento daqueles que apresentem sinais de deterioração (cimento empedrado, tinta com aspecto inconsistente, ferrugem excessiva em materiais metálicos, trincas ou deformações em tubos e conexões), avarias nas embalagens, umidade, prazo de validade vencido ou aquém do exigido, ou qualquer outro indício de inadequação para uso na construção civil e manutenção da infraestrutura pública.

7.3 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para a correta utilização do objeto, incluindo procedência, especificações técnicas, manual do usuário em língua portuguesa (para equipamentos e ferramentas elétricas), data de fabricação, prazo de validade (para cimento, cal, tintas, solventes, adesivos e massa corrida) e, quando exigível, certificado de conformidade do INMETRO.

7.4 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou não conformidade do objeto fornecido, inclusive quanto ao fornecimento em desacordo com o solicitado.

7.5 Emitir nota fiscal dos produtos entregues, com discriminação detalhada dos mesmos (contendo especificação técnica, quantidade, marca, lote ou data de fabricação, e, quando aplicável, número do certificado INMETRO), efetuando os recolhimentos tributários exigidos pela legislação, e entregá-la ao setor competente da contratante para processamento do pagamento, concomitantemente ou após cada entrega.

7.6 Apresentar certificados de qualidade, laudos técnicos ou documentos de conformidade dos produtos quando exigidos pela legislação específica ou pelas especificações do edital, especialmente para itens sujeitos a regulamentações especiais.

7.7 Comunicar imediatamente à contratante qualquer impedimento que possa afetar o regular cumprimento do contrato, como falta de estoque, descontinuidade de linha de produto ou problemas logísticos, propondo alternativas conformes em tempo hábil, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pelo descumprimento injustificado.

7.8 Garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de primeira qualidade, sem vícios ou defeitos, e que atendam integralmente às especificações técnicas do termo de referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, reaproveitados ou com qualquer sinal de avaria ou recuperação.

7.9 Para os equipamentos classificados como permanentes (Lotes 13 e 19), a contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados da data do recebimento definitivo, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional, com fornecimento de peças de reposição originais durante todo o período de garantia.



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à Contratada, quando solicitado e em tempo hábil, informações complementares necessárias para a correta identificação dos produtos e para o processamento das requisições, tais como endereços completos de entrega e nomes dos responsáveis pelo recebimento.

8.2 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste edital e os termos de sua proposta vencedora.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente no recebimento, na inspeção e na guarda dos produtos fornecidos, por servidor especialmente designado, registrando em formulário próprio eventuais não conformidades (como avarias, divergências de quantidade ou qualidade), com indicação de data, produto envolvido e responsável pelo recebimento, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer não conformidade nos produtos entregues (vícios, defeitos, faltas, avarias ou desacordo com as especificações), fixando prazo para a sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 008/2025, disponível em <https://www.saopedro dosferros.mg.gov.br>, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entregas será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.6 A fiscalização do fornecimento será exercida nos termos da legislação vigente, com ênfase no recebimento, na verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais e na guarda dos produtos.

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, integralmente e a suas expensas, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, desacordo com as especificações ou incorreções resultantes de sua execução, conforme artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de acordo com o Anexo I – CEE 10 deste edital.

10.1.1 O julgamento do certame por “menor preço por lote” se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)



10.2 Não será permitido participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será de acordo com o Anexo I – CEE 15 deste edital, estimado para a contratação.

11.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 08/2025, disponível em <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br>

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

12.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

12.3 Qualificação Econômico-financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4 Qualificação técnica

12.4.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros e metodologias previstos no regulamento municipal de pesquisa de preços para contratações públicas Decreto Municipal nº 008/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O custo estimado total da contratação para a vigência de 12 meses consta no item 6 do ETP, conforme tabela comparativa de preços apurados, não se repetindo neste Termo de Referência por questões de eficiência e não duplicação documental.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as seguintes dotações discriminadas:

16 PENALIDADES

16.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.2 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 008/2025 disponível em <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br>.

São Pedro dos Ferros/MG, 07 de julho de 2026.

Rodrigo de Andrade Silva
Secretário de Obras e Urbanismo



**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBJETO/CATEGORIA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Rodrigo de Andrade Silva – Secretário de Obras e Urbanismo

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Rodrigo de Andrade Silva – Secretário de Obras e Urbanismo

2) Descrição da necessidade da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos destinados à manutenção da infraestrutura pública do Município de São Pedro dos Ferros. Essa necessidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas sim de uma obrigação constitucional e legal do Município de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a conservação do patrimônio público e a segurança dos usuários e servidores.

Cabe à Administração a promoção do bem-estar de seus cidadãos, o que se concretiza, no plano material, pela manutenção adequada de escolas, unidades de saúde, praças, cemitérios, prédios administrativos, sistemas de abastecimento de água, redes de iluminação pública e estradas vicinais. A não aquisição desses itens gera a paralisação ou a prestação deficitária desses serviços, impactando diretamente a qualidade de vida da população e expondo o Município a riscos de responsabilização civil e administrativa por omissão.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se porque a população de São Pedro dos Ferros depende diariamente do funcionamento regular de creches, postos de saúde, escolas municipais e do sistema viário rural e urbano. Nesse sentido, em unidades escolares, por exemplo, por falta de um simples reparo hidráulico vemos a paralisação das aulas por impossibilidade de utilizar as instalações sanitárias. O Administrador Público não pode se eximir dessa responsabilidade sob o argumento de ausência de planejamento. Ao contrário, o planejamento é exatamente o instrumento para evitar tais situações.

Além disso, a preservação do patrimônio público impõe a adoção de medidas preventivas. Pequenos problemas de construção, como infiltrações, trincas, falhas elétricas pontuais ou vazamentos em tubulações, quando não corrigidas tempestivamente por falta de material adequado, evoluem para danos estruturais, cuja reparação exige reformas complexas e dispendiosas. O interesse público, portanto, recomenda a contratação preventiva e contínua, em vez da realização de despesas extraordinárias futuras.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público envolvido, garantindo a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1. Lei nº 14.133/2021 (especialmente Art. 28, I);

3.2. Decreto nº 08/2025 (Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021);

3.3. Não se aplicam diretrizes normativas adicionais específicas ao objeto além da legislação geral de licitações e contratos e normativos internos do Município.



4) Plano anual de contratação

O Município de São Pedro dos Ferros, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5) Requisitos da contratação:

Para que se obtenha uma contratação eficaz e dentro dos padrões de qualidade almejados, os requisitos são:

- Os fornecedores devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e cumprir prazos de entrega.
- O objeto precisa garantir qualidade, adequação às necessidades administrativas do município e conformidade com normas técnicas, assegurando segurança e eficiência.
- O objeto exige entrega fracionada conforme demanda, flexibilidade para atender necessidades regulares e eventuais, foco em economicidade e transparência, promovendo eficiência administrativa e atendimento pleno.
- Os preços deverão ser previamente definidos pela Administração, com base em pesquisa de mercado, garantindo a economicidade e a isonomia entre os fornecedores.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Segregação de funções;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Competitividade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

As disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) também deverão ser objeto de observância e aplicação obrigatória quanto a formalização e execução da contratação.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

Após o recebimento do (s) Documento (s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de **1 ANO (UM ANO)**, objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			LOTE 01		
1	UND	250	AÇO (VERGALHÃO) CA-50, DIÂMETRO DE 10MM (3/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	R\$ 59,44	R\$ 14.860,00
2	UND	150	AÇO (VERGALHÃO) CA-50, DIÂMETRO DE 12,5MM (1/2) - BARRAS COM 12 METROS CADA	R\$ 93,38	R\$ 14.007,00
3	UND	100	AÇO (VERGALHÃO) CA-50, DIÂMETRO DE 16MM (5/8) - BARRAS COM 12 METROS CADA	R\$ 186,76	R\$ 18.676,00



4	UND	200	AÇO (VERGALHÃO) CA-50, DIÂMETRO DE 6,3MM (1/4) - BARRA COM 12 METROS	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00
5	UND	200	AÇO (VERGALHÃO) CA-50, DIÂMETRO DE 8.0MM (5/16) - BARRAS COM 12 METROS CADA	R\$ 39,96	R\$ 7.992,00
6	UND	300	AÇO (VERGALHÃO) CA-60, DIÂMETRO DE 4.2MM - BARRAS COM 12 M CADA	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
7	UND	200	AÇO (VERGALHÃO) CA-60, DIÂMETRO DE 5.0MM - BARRAS COM 12 M CADA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 68.515,00
LOTE 02					
8	UND	200	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
9	UND	100	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
10	UND	100	ADAPTADOR CONV. 2P+T NBR 10A	R\$ 5,35	R\$ 535,00
11	UND	100	ADAPTADOR CURTO 32X1	R\$ 3,58	R\$ 358,00
12	UND	200	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
13	UND	200	ADAPTADOR FLANGE 50X11/2	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
14	UND	50	ADAPTADOR FLANGE 60X2"	R\$ 45,95	R\$ 2.297,50
15	UND	100	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 SOLDAREL	R\$ 1,02	R\$ 102,00
16	UND	100	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 SOLDAREL	R\$ 1,28	R\$ 128,00
17	UND	100	ADAPTADOR CURTO 32X1 SOLDAREL	R\$ 3,58	R\$ 358,00
18	UND	100	ADAPTADOR CURTO 40X1.1/4	R\$ 6,12	R\$ 612,00
19	UND	100	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2 SOLDAREL	R\$ 7,66	R\$ 766,00
20	UND	100	ADAPTADOR CURTO 60X2 SOLDAREL	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
21	UND	80	ADESIVO ALTA TEMPERATURA 75G	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
22	UND	80	ADESIVO SUPER CPVC 75 G	R\$ 17,87	R\$ 1.429,60
23	UND	80	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 100MM	R\$ 2,55	R\$ 204,00
24	UND	80	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA ESGOTO 150MM	R\$ 14,04	R\$ 1.123,20
25	UND	80	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA ESGOTO 200MM	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
26	UND	80	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 75MM	R\$ 1,92	R\$ 153,60
27	UND	150	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA ESGOTO 50MM	R\$ 1,52	R\$ 228,00
28	UND	150	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA ESGOTO 40MM	R\$ 1,92	R\$ 288,00
29	UND	100	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
30	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 25X20 CURTA	R\$ 1,02	R\$ 102,00
31	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 32X25 CURTA	R\$ 1,52	R\$ 152,00
32	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 40X32 CURTA	R\$ 3,82	R\$ 382,00
33	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 50X25 CURTA	R\$ 7,01	R\$ 701,00
34	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 50X40 CURTA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
35	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 60X50 CURTA	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
36	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 60X40 CURTA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
37	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 60X32 CURTA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
38	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 75X60 CURTA	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
39	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 85X75 CURTA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
40	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL 110X85 CURTA	R\$ 129,87	R\$ 12.987,00
41	UND	200	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL LONGA 25 X 20	R\$ 2,32	R\$ 464,00
42	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL LONGA 32 X 25	R\$ 5,10	R\$ 510,00
43	UND	100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL LONGA 40 X 32	R\$ 7,66	R\$ 766,00
44	UND	120	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAREL LONGA 50 X 40	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
45	UND	50	CAP DE ROSCA 1 1/2"	R\$ 19,14	R\$ 957,00
46	UND	50	CAP DE ROSCA 1 1/4"	R\$ 17,00	R\$ 850,00
47	UND	50	CAP DE ROSCA 1"	R\$ 15,00	R\$ 750,00
48	UND	50	CAP DE ROSCA 1/2"	R\$ 2,55	R\$ 127,50
49	UND	50	CAP DE ROSCA 3/4"	R\$ 3,19	R\$ 159,50
50	UND	50	CAP 100 MM ESGOTO	R\$ 10,21	R\$ 510,50
51	UND	50	CAP 150 MM ESGOTO	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50
52	UND	50	CAP 200 MM ESGOTO	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
53	UND	50	CAP 25 MM SOLDAREL	R\$ 1,92	R\$ 96,00
54	UND	50	CAP 20 MM SOLDAREL	R\$ 1,27	R\$ 63,50
55	UND	50	CAP 32 MM SOLDAREL	R\$ 3,20	R\$ 160,00
56	UND	50	CAP 40 MM ESGOTO	R\$ 3,20	R\$ 160,00
57	UND	50	CAP 40 MM SOLDAREL	R\$ 5,10	R\$ 255,00
58	UND	50	CAP 50 MM SOLDAREL	R\$ 10,21	R\$ 510,50
59	UND	50	CAP 50 MM ESGOTO	R\$ 6,38	R\$ 319,00
60	UND	50	CAP 60 MM SOLDAREL	R\$ 16,59	R\$ 829,50
61	UND	50	CAP 75 MM ESGOTO	R\$ 10,21	R\$ 510,50
62	UND	150	COLA PARA TUBOS DE PVC 175G	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00
63	UND	150	CURVA 90 CURTA 40MM PVC ESGOTO	R\$ 6,38	R\$ 957,00
64	UND	100	CURVA 90 CURTA 50MM PVC ESGOTO	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00



65	UND	60	CURVA 90 CURTA 75MM PVC ESGOTO	R\$ 22,85	R\$ 1.371,00
66	UND	60	CURVA 90 CURTA 100MM PVC ESGOTO	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
67	UND	60	CURVA 90 CURTA 150MM PVC ESGOTO	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
68	UND	60	CURVA 90 CURTA 200MM PVC ESGOTO	R\$ 128,50	R\$ 7.710,00
69	UND	100	CURVA 90 LONGA 40MM PVC ESGOTO	R\$ 8,70	R\$ 870,00
70	UND	100	CURVA 90 LONGA 50MM PVC ESGOTO	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
71	UND	70	CURVA 90 LONGA 75MM PVC ESGOTO	R\$ 56,01	R\$ 3.920,70
72	UND	50	CURVA 90 LONGA 100MM PVC ESGOTO	R\$ 73,31	R\$ 3.665,50
73	UND	50	CURVA 90 LONGA 150MM PVC ESGOTO	R\$ 122,41	R\$ 6.120,50
74	UND	30	CURVA 90 LONGA 200MM PVC ESGOTO	R\$ 217,87	R\$ 6.536,10
75	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 20MM	R\$ 3,58	R\$ 358,00
76	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 25MM	R\$ 4,22	R\$ 422,00
77	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 32MM	R\$ 7,00	R\$ 700,00
78	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 40MM	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
79	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 50MM	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
80	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 60MM	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
81	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 45 75MM	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
82	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 45 85MM	R\$ 152,35	R\$ 7.617,50
83	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 45 110MM	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
84	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 90° 20MM	R\$ 3,57	R\$ 357,00
85	UND	150	CURVA PVC SOLDAREL 90° 25MM	R\$ 5,10	R\$ 765,00
86	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 90° 32MM	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
87	UND	100	CURVA PVC SOLDAREL 90° 40MM	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
88	UND	80	CURVA PVC SOLDAREL 90° 50MM	R\$ 17,87	R\$ 1.429,60
89	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 90° 60MM	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
90	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 90° 75MM	R\$ 43,61	R\$ 2.180,50
91	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 90° 85MM	R\$ 156,90	R\$ 7.845,00
92	UND	50	CURVA PVC SOLDAREL 90° 110MM	R\$ 234,73	R\$ 11.736,50
93	UND	60	CURVA LONGA OCRE 45° 100MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 92,71	R\$ 5.562,60
94	UND	60	CURVA LONGA OCRE 45° 150MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 77,19	R\$ 4.631,40
95	UND	60	CURVA LONGA OCRE 45° 200MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 117,43	R\$ 7.045,80
96	UND	60	CURVA LONGA OCRE 90° 100MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 41,88	R\$ 2.512,80
97	UND	60	CURVA LONGA OCRE 90° 150MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00
98	UND	50	CURVA LONGA OCRE 90° 200MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 191,65	R\$ 9.582,50
99	UND	100	JOELHO 25X20 SOLDAREL	R\$ 5,10	R\$ 510,00
100	UND	150	JOELHO LATÃO AZUL 20X1/2	R\$ 5,75	R\$ 862,50
101	UND	150	JOELHO LATÃO AZUL 25X1/2	R\$ 3,57	R\$ 535,50
102	UND	150	JOELHO LATÃO AZUL 25X3/4	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
103	UND	150	JOELHO PVC 45 100MM ESGOTO	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
104	UND	50	JOELHO PVC 45 150MM ESGOTO	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
105	UND	150	JOELHO PVC 45 20MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 1,92	R\$ 288,00
106	UND	150	JOELHO PVC 45 25MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 2,55	R\$ 382,50
107	UND	150	JOELHO PVC 45 32MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
108	UND	150	JOELHO PVC 45 40MM ESGOTO	R\$ 3,20	R\$ 480,00
109	UND	150	JOELHO PVC 45 40MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
110	UND	150	JOELHO PVC 45 50MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00
111	UND	100	JOELHO PVC 45 60MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
112	UND	50	JOELHO PVC 45 75MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 90,21	R\$ 4.510,50
113	UND	50	JOELHO PVC 45 85MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 103,54	R\$ 5.177,00
114	UND	100	JOELHO PVC 45 100MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
115	UND	200	JOELHO PVC 45 50MM ESGOTO	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
116	UND	200	JOELHO PVC 45 75MM ESGOTO	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
117	UND	300	JOELHO PVC 90 100MM ESGOTO	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
118	UND	50	JOELHO PVC 90 150MM ESGOTO	R\$ 51,06	R\$ 2.553,00
119	UND	150	JOELHO PVC 90 20MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 0,77	R\$ 115,50
120	UND	150	JOELHO PVC 90 25MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 1,02	R\$ 153,00
121	UND	150	JOELHO PVC 90 32MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 3,57	R\$ 535,50
122	UND	150	JOELHO PVC 90 40MM ESGOTO	R\$ 1,52	R\$ 228,00
123	UND	150	JOELHO PVC 90 40MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
124	UND	150	JOELHO PVC 90 50MM ESGOTO	R\$ 3,82	R\$ 573,00
125	UND	150	JOELHO PVC 90 50MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 5,75	R\$ 862,50
126	UND	50	JOELHO PVC 90 60MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 15,29	R\$ 764,50
127	UND	50	JOELHO PVC 90 75MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
128	UND	50	JOELHO PVC 90 85MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 142,01	R\$ 7.100,50
129	UND	30	JOELHO PVC 90 110MM SOLDAREL ÁGUA	R\$ 189,37	R\$ 5.681,10
130	UND	100	JOELHO PVC 90 75MM ESGOTO	R\$ 7,02	R\$ 702,00
131	UND	50	JOELHO PVC 90 200MM ESGOTO	R\$ 178,75	R\$ 8.937,50
132	UND	80	JOELHO DE 45° 100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 40,89	R\$ 3.271,20



133	UND	80	JOELHO DE 45° 150MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 63,15	R\$ 5.052,00
134	UND	50	JOELHO DE 45° 200MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 131,67	R\$ 6.583,50
135	UND	100	JOELHO DE 90° 100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 25,14	R\$ 2.514,00
136	UND	50	JOELHO DE 90° 150MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 56,18	R\$ 2.809,00
137	UND	50	JOELHO DE 90° 200MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
138	UND	100	JUNÇÃO 100X100MM ESGOTO	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
139	UND	100	JUNÇÃO 100X50MM ESGOTO	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
140	UND	100	JUNÇÃO 100X75MM ESGOTO	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
141	UND	100	JUNÇÃO 100X40MM ESGOTO	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
142	UND	50	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO, 150MM X 100MM, TUBO PVC ESGOTO	R\$ 74,03	R\$ 3.701,50
143	UND	50	JUNÇÃO SIMPLES, 150MM, TUBO PVC ESGOTO	R\$ 134,03	R\$ 6.701,50
144	UND	50	JUNÇÃO SIMPLES OCRE 100MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 50,99	R\$ 2.549,50
145	UND	50	JUNÇÃO SIMPLES OCRE 150MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 83,71	R\$ 4.185,50
146	UND	50	JUNÇÃO SIMPLES OCRE 200MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 144,22	R\$ 7.211,00
147	UND	50	JUNÇÃO 45° OCRE 100MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 71,81	R\$ 3.590,50
148	UND	50	JUNÇÃO 45° OCRE 150MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 88,41	R\$ 4.420,50
149	UND	30	JUNÇÃO 45° OCRE 200MM PRIMEIRA LINHA	R\$ 260,72	R\$ 7.821,60
150	UND	200	LUVA 20MM SOLDAVEL DE CORRER	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
151	UND	200	LUVA 25X1/2 AZUL	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
152	UND	200	LUVA 25X3/4 AZUL	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
153	UND	200	LUVA 32MM SOLDAVEL	R\$ 3,19	R\$ 638,00
154	UND	100	LUVA 32MM SOLDAVEL DE CORRER	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
155	UND	200	LUVA 40MM SOLDAVEL	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
156	UND	100	LUVA 40MM SOLDAVEL DE CORRER	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
157	UND	200	LUVA 50MM SOLDAVEL	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
158	UND	200	LUVA 20X1/2 AZUL	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
159	UND	100	LUVA CORRER 25MM SOLDAVEL	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
160	UND	80	LUVA DE CORRER 150MM PARA TUBO PVC ESGOTO	R\$ 59,78	R\$ 4.782,40
161	UND	200	LUVA DE CORRER 20MM PARA TUBO SOLDÁVEL	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
162	UND	100	LUVA DE CORRER 50MM PVC	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
163	UND	100	LUVA DE CORRER 60MM PVC	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
164	UND	100	LUVA DE CORRER 75MM PARA ÁGUA	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
165	UND	200	LUVA PVC ESGOTO 100MM CLASSE A	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
166	UND	100	LUVA PVC ESGOTO 150MM CLASSE A	R\$ 38,29	R\$ 3.829,00
167	UND	200	LUVA PVC ESGOTO 75MM CLASSE A	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
168	UND	200	LUVA PVC ESGOTO 50MM CLASSE A	R\$ 3,82	R\$ 764,00
169	UND	80	LUVA PVC ESGOTO 200MM CLASSE A	R\$ 57,44	R\$ 4.595,20
170	UND	200	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	R\$ 0,77	R\$ 154,00
171	UND	200	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	R\$ 1,27	R\$ 254,00
172	UND	100	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
173	UND	200	LUVA PVC SR 20 X 1/2	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
174	UND	200	LUVA PVC SR 25X3/4	R\$ 2,05	R\$ 410,00
175	UND	200	LUVA PVC SR 25 X 1/2	R\$ 3,71	R\$ 742,00
176	UND	150	LUVA SOLDAVEL 20X1/2	R\$ 1,92	R\$ 288,00
177	UND	150	LUVA SOLDAVEL 25X1/2	R\$ 2,55	R\$ 382,50
178	UND	150	LUVA SOLDAVEL 25X3/4	R\$ 2,55	R\$ 382,50
179	UND	150	LUVA SOLDAVEL 3/4X1	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
180	UND	150	LUVA SOLDAVEL 40X11/4	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
181	UND	100	LUVA SOLDAVEL 50X1.1/2	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
182	UND	200	LUVA 50/40 ESGOTO	R\$ 3,20	R\$ 640,00
183	UND	100	LUVA SOLDAVEL 40X1/4	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
184	UND	100	LUVA 100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
185	UND	100	LUVA 150MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
186	UND	50	LUVA 200MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 78,69	R\$ 3.934,50
187	UND	100	NIPEL NIPLE 1/2	R\$ 1,52	R\$ 152,00
188	UND	100	NIPEL NIPLE 3/4	R\$ 2,30	R\$ 230,00
189	UND	100	VEDA ROSCA 18MMX50M	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
190	UND	300	FITA VEDA ROSCA 18X10 MTS	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
191	UND	300	FITA VEDA ROSCA 18X25 MTS	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
192	UND	100	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
193	UND	100	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
194	UND	100	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
195	UND	100	REDUÇÃO PVC 100X50MM P ESGOTO	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
196	UND	100	REDUÇÃO PVC 50X40MM P ESGOTO	R\$ 3,19	R\$ 319,00
197	UND	200	REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2	R\$ 1,27	R\$ 254,00
198	UND	200	REDUÇÃO BRANCA 1X3/4	R\$ 4,50	R\$ 900,00
199	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X75MM	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
200	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X85MM	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00



201	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X60MM	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
202	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X50MM	R\$ 50,29	R\$ 2.514,50
203	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X50MM	R\$ 92,21	R\$ 4.610,50
204	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X50MM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
205	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X60MM	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
206	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X75MM	R\$ 36,91	R\$ 1.845,50
207	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60MM	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
208	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X40MM	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
209	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM	R\$ 15,51	R\$ 775,50
210	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X32MM	R\$ 12,27	R\$ 613,50
211	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X40MM	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
212	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	R\$ 10,21	R\$ 510,50
213	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X20MM	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
214	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20MM	R\$ 6,66	R\$ 999,00
215	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	R\$ 6,66	R\$ 999,00
216	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
217	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM	R\$ 5,10	R\$ 765,00
218	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X20MM	R\$ 5,55	R\$ 832,50
219	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM	R\$ 5,00	R\$ 750,00
220	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM	R\$ 3,82	R\$ 573,00
221	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	R\$ 1,02	R\$ 153,00
222	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X20MM	R\$ 2,22	R\$ 333,00
223	UND	150	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	R\$ 1,52	R\$ 228,00
224	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X75MM LONGA	R\$ 68,73	R\$ 3.436,50
225	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X85MM LONGA	R\$ 85,18	R\$ 4.259,00
226	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X60MM LONGA	R\$ 83,71	R\$ 4.185,50
227	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 110X50MM LONGA	R\$ 93,25	R\$ 4.662,50
228	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X50MM LONGA	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
229	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X50MM LONGA	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
230	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X60MM LONGA	R\$ 31,98	R\$ 1.599,00
231	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 85X75MM LONGA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
232	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60MM LONGA	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
233	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 75X40MM LONGA	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
234	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM LONGA	R\$ 14,04	R\$ 702,00
235	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X32MM LONGA	R\$ 17,87	R\$ 893,50
236	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X40MM LONGA	R\$ 17,87	R\$ 893,50
237	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM LONGA	R\$ 19,14	R\$ 957,00
238	UND	50	REDUÇÃO SOLDAVEL 60X20MM LONGA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
239	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20MM LONGA	R\$ 7,65	R\$ 765,00
240	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM LONGA	R\$ 6,38	R\$ 638,00
241	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM LONGA	R\$ 7,65	R\$ 765,00
242	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM LONGA	R\$ 7,77	R\$ 777,00
243	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X20MM LONGA	R\$ 6,38	R\$ 638,00
244	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25MM LONGA	R\$ 6,38	R\$ 638,00
245	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM LONGA	R\$ 7,77	R\$ 777,00
246	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM LONGA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
247	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X20MM LONGA	R\$ 4,47	R\$ 447,00
248	UND	100	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM LONGA	R\$ 4,47	R\$ 447,00
249	UND	50	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 200X150 MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 50,97	R\$ 2.548,50
250	UND	50	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100 MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 70,92	R\$ 3.546,00
251	UND	50	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 200X150 MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
252	UND	50	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 150X100 MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 28,27	R\$ 1.413,50
253	UND	30	REGISTRO 11/2 GAVETA ACAB C50	R\$ 275,72	R\$ 8.271,60
254	UND	30	REGISTRO 11/2 GAVETA BRUTO	R\$ 186,36	R\$ 5.590,80
255	UND	30	REGISTRO 3/4 GAVETA ACAB C50	R\$ 91,90	R\$ 2.757,00
256	UND	50	REGISTRO 3/4 GAVETA BRUTO	R\$ 99,56	R\$ 4.978,00
257	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC	R\$ 10,21	R\$ 510,50
258	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC	R\$ 11,48	R\$ 574,00
259	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
260	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
261	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	R\$ 40,84	R\$ 2.042,00
262	UND	50	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	R\$ 76,59	R\$ 3.829,50
263	UND	30	REGISTRO DE ESFERA 75MM PVC	R\$ 101,87	R\$ 3.056,10
264	UND	30	REGISTRO DE ESFERA 85MM PVC	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
265	UND	30	REGISTRO DE ESFERA 110MM PVC	R\$ 194,35	R\$ 5.830,50
266	UND	30	REGISTRO DE GAVETA INOX, 3/4 MARCAS: DECA, DOCOL, CELITE OU SIMILAR	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90



267	UND	30	REGISTRO DE GAVETA INOX, 1' MARCAS: DECA, DOCOL, CELITE OU SIMILAR	R\$ 146,79	R\$ 4.403,70
268	UND	30	REGISTRO DE GAVETA INOX, 1/2 MARCAS: DECA, DOCOL, CELITE OU SIMILAR	R\$ 88,80	R\$ 2.664,00
269	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO 1/2" C50	R\$ 86,80	R\$ 2.604,00
270	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO 1/2 MM METAL	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90
271	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" C50	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
272	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 MM METAL	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90
273	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO 1'	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
274	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO AMARELO 1/2	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90
275	UND	30	REGISTRO DE PRESSAO AMARELO 3/4	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90
276	UND	50	REGISTRO PVC DE 20MM COM UNIAO	R\$ 17,87	R\$ 893,50
277	UND	50	REGISTRO PVC DE 25MM COM UNIAO	R\$ 22,97	R\$ 1.148,50
278	UND	50	REGISTRO PVC DE 32MM COM UNIAO	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
279	UND	30	REGISTRO PVC DE 40MM COM UNIAO	R\$ 56,16	R\$ 1.684,80
280	UND	30	REGISTRO PVC DE 50MM COM UNIAO	R\$ 57,44	R\$ 1.723,20
281	UND	50	REGISTRO PVC 32MM X1	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
282	UND	50	REGISTRO PVC 50 X1.1/2	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50
283	UND	100	T DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
284	UND	100	T DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
285	UND	100	T LATÃO AZUL 20X1/2	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
286	UND	100	T LATÃO AZUL 25X1/2	R\$ 8,93	R\$ 893,00
287	UND	100	T LATÃO AZUL 25X3/4	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
288	UND	150	T SR SOLDÁVEL 20X1/2	R\$ 3,82	R\$ 573,00
289	UND	150	T SR SOLDÁVEL 25X1/2	R\$ 5,10	R\$ 765,00
290	UND	150	T SR SOLDÁVEL 25X3/4	R\$ 5,10	R\$ 765,00
291	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 20MM	R\$ 1,27	R\$ 127,00
292	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 25MM	R\$ 1,92	R\$ 192,00
293	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 32MM	R\$ 3,19	R\$ 319,00
294	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 40MM	R\$ 5,10	R\$ 510,00
295	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 50MM	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
296	UND	100	TAMPÃO COLA PVC 60MM	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
297	UND	60	TAMPÃO COLA PVC 75MM	R\$ 33,06	R\$ 1.983,60
298	UND	40	TAMPÃO COLA PVC 85MM	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
299	UND	30	TAMPÃO COLA PVC 110MM	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
300	UND	100	TAMPÃO PLUG 1/2	R\$ 1,02	R\$ 102,00
301	UND	100	TAMPÃO PLUG 3/4	R\$ 1,52	R\$ 152,00
302	UND	200	TAMPÃO ROSCA INTERNA 1/2	R\$ 2,55	R\$ 510,00
303	UND	200	TAMPÃO ROSCA INTERNA 3/4	R\$ 3,33	R\$ 666,00
304	UND	30	TAMPÃO 200MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 83,77	R\$ 2.513,10
305	UND	30	TAMPÃO 150MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 50,09	R\$ 1.502,70
306	UND	50	TAMPÃO 100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
307	UND	60	TE 100X50MM P ESGOTO BRANCO CLASSE A	R\$ 20,42	R\$ 1.225,20
308	UND	50	TE 100X75MM P ESGOTO BRANCO CLASSE A	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
309	UND	50	TE DE REDUÇÃO 150MM X 100MM, TUBO PVC ESGOTO	R\$ 68,93	R\$ 3.446,50
310	UND	300	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,27	R\$ 381,00
311	UND	250	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,92	R\$ 480,00
312	UND	250	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
313	UND	200	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
314	UND	200	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
315	UND	70	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 60 MM	R\$ 28,08	R\$ 1.965,60
316	UND	70	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 75 MM	R\$ 48,23	R\$ 3.376,10
317	UND	30	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 85 MM	R\$ 119,39	R\$ 3.581,70
318	UND	30	TE PVC ÁGUA SOLDÁVEL 110 MM	R\$ 171,30	R\$ 5.139,00
319	UND	300	TE PVC PARA ESGOTO 100 MM	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
320	UND	50	TE PVC PARA ESGOTO 150 MM	R\$ 79,14	R\$ 3.957,00
321	UND	200	TE PVC PARA ESGOTO 40 MM	R\$ 4,47	R\$ 894,00
322	UND	200	TE PVC PARA ESGOTO 50 MM	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
323	UND	100	TE PVC PARA ESGOTO 75 MM	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
324	UND	100	TE PVC SOLDÁVEL 60MM	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
325	UND	100	TE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
326	UND	200	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
327	UND	150	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
328	UND	150	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
329	UND	30	TE COM REDUÇÃO 200X150MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
330	UND	30	TE COM REDUÇÃO 200X100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 115,25	R\$ 3.457,50
331	UND	30	TE COM REDUÇÃO 150X100MM OCRE PRIMEIRA LINHA	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00
332	UND	150	TE 20/1/2 AZUL	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50



333	UND	150	TE 25/1/2 AZUL	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
334	UND	150	TE 25/3/4 AZUL	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
335	UND	30	TE IRRIGAÇÃO 1' PRETO	R\$ 3,82	R\$ 114,60
336	UND	30	TE IRRIGAÇÃO 1/2 PRETO	R\$ 2,55	R\$ 76,50
337	UND	30	TE IRRIGAÇÃO 3/4 PRETO/AZUL	R\$ 3,82	R\$ 114,60
338	UND	50	TE 90° OCRE PRIMEIRA LINHA 100MM	R\$ 78,71	R\$ 3.935,50
339	UND	50	TE 90° OCRE PRIMEIRA LINHA 150MM	R\$ 88,25	R\$ 4.412,50
340	UND	50	TE 90° OCRE PRIMEIRA LINHA 200MM	R\$ 112,91	R\$ 5.645,50
341	UND	50	TE 45° OCRE PRIMEIRA LINHA 100MM	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
342	UND	50	TE 45° OCRE PRIMEIRA LINHA 150MM	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
343	UND	50	TE 45° OCRE PRIMEIRA LINHA 200MM	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
344	UND	100	UNIÃO PVC 20MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
345	UND	100	UNIÃO PVC 25MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
346	UND	100	UNIÃO PVC 32MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
347	UND	50	UNIÃO PVC 40MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 40,84	R\$ 2.042,00
348	UND	50	UNIÃO PVC 50MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 49,78	R\$ 2.489,00
349	UND	30	UNIÃO PVC 60MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 84,24	R\$ 2.527,20
350	UND	30	UNIÃO PVC 75MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 148,04	R\$ 4.441,20
351	UND	30	UNIÃO PVC 85MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 173,54	R\$ 5.206,20
352	UND	15	UNIÃO PVC 110MM SOLDÁVEL ÁGUA	R\$ 420,61	R\$ 6.309,15
353	UND	100	TUBO 100MM ESGOTO PVC.	R\$ 105,70	R\$ 10.570,00
354	UND	100	TUBO 150MM ESGOTO PVC.	R\$ 245,08	R\$ 24.508,00
355	UND	60	TUBO 200MM ESGOTO PVC.	R\$ 536,13	R\$ 32.167,80
356	UND	100	TUBO 40 MM, ESGOTO PVC	R\$ 42,91	R\$ 4.291,00
357	UND	100	TUBO 50 MM, ESGOTO PVC	R\$ 57,47	R\$ 5.747,00
358	UND	60	TUBO 75 MM ESGOTO PVC	R\$ 101,84	R\$ 6.110,40
359	UND	100	TUBO DE COLA PARA PVC 75G	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
360	UND	60	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM X 1,60M	R\$ 24,25	R\$ 1.455,00
361	UND	100	TUBO PARA LIGAÇÃO DE VASO CROMADO 25CM	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
362	UND	200	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 020MM	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
363	UND	200	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 025MM	R\$ 26,01	R\$ 5.202,00
364	UND	100	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 032MM	R\$ 58,99	R\$ 5.899,00
365	UND	50	TUBO PVC SOLDAVEL 6MT 040MM	R\$ 113,36	R\$ 5.668,00
366	UND	50	TUBO PVC SOLDAVEL 6MT 050MM	R\$ 105,70	R\$ 5.285,00
367	UND	50	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 060MM	R\$ 210,65	R\$ 10.532,50
368	UND	30	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 075MM	R\$ 386,90	R\$ 11.607,00
369	UND	30	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MT 085MM	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
370	UND	30	TUBO OCRE DE 100MM PRIMEIRA LINHA BARRA 6M	R\$ 266,74	R\$ 8.002,20
371	UND	30	TUBO OCRE DE 150MM PRIMEIRA LINHA BARRA 6M	R\$ 412,80	R\$ 12.384,00
372	UND	30	TUBO OCRE DE 200MM PRIMEIRA LINHA BARRA 6M	R\$ 544,67	R\$ 16.340,10
TOTAL LOTE 02					R\$ 927.212,35
LOTE 03					
373	UND	50	ADAPTADOR ENGATE RAPIDO PARA TORNEIRA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
374	UND	50	ADAPTADOR MANGUEIRA 1'	R\$ 2,55	R\$ 127,50
375	UND	50	ADAPTADOR MANGUEIRA 1"X3/4 PRETO	R\$ 3,33	R\$ 166,50
376	UND	50	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2	R\$ 1,02	R\$ 51,00
377	UND	50	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4 PRETO/AZUL	R\$ 1,27	R\$ 63,50
378	UND	50	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4X1/2 PRETO/AZUL	R\$ 1,80	R\$ 90,00
379	UND	50	ADAPTADOR PARA VALVULA PIA LAVATORIO N2	R\$ 7,66	R\$ 383,00
380	UND	50	ACABAMENTO INOX PARA VÁLVULA DE DESCARGA (DOCOL, CELITE, HYDRA OU SIMILAR)	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
381	UND	100	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
382	UND	30	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	R\$ 163,39	R\$ 4.901,70
383	UND	100	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
384	UND	15	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000L DUPLA PROTEÇÃO	R\$ 624,20	R\$ 9.363,00
385	UND	15	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500L DUPLA PROTEÇÃO	R\$ 394,43	R\$ 5.916,45
386	UND	60	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PVC	R\$ 57,44	R\$ 3.446,40
387	UND	30	BARRA DE APOIO 80 CM SEGURANÇA PARA BANHEIRO E CORREDORES	R\$ 153,18	R\$ 4.595,40
388	UND	40	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	R\$ 20,42	R\$ 816,80
389	UND	10	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS 50 CM	R\$ 199,13	R\$ 1.991,30
390	UND	10	CAIXA PARA INSPEÇÃO DE ESGOTO 300 MM	R\$ 421,93	R\$ 4.219,30
391	UND	200	CAIXA PLASTICA DE EMBUTIR 4X2	R\$ 2,55	R\$ 510,00
392	UND	200	CAIXA PLASTICA DE EMBUTIR 4X4	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
393	UND	10	CAIXA POLIFASICA CM2	R\$ 204,24	R\$ 2.042,40
394	UND	10	CAIXA DE GORDURA 410X400	R\$ 197,90	R\$ 1.979,00
395	UND	10	CAIXA DE GORDURA 525X290X495 52L	R\$ 233,41	R\$ 2.334,10



396	UND	10	CAIXA DE GORDURA 250X150X50	R\$ 84,24	R\$ 842,40
397	UND	10	CAIXA DE GORDURA 250X150X75	R\$ 91,25	R\$ 912,50
398	UND	50	CAIXA SIFONADA 100X100X50 BR	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
399	UND	50	CAIXA SIFONADA 250X172X50	R\$ 95,73	R\$ 4.786,50
400	UND	50	CAIXA SIFONADA 250X230X75	R\$ 113,60	R\$ 5.680,00
401	UND	50	CAIXA SIFONADA ESGOTO 150X 150 X 50 C/G E TAMPA	R\$ 40,84	R\$ 2.042,00
402	UND	50	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS BRANCA	R\$ 57,44	R\$ 2.872,00
403	UND	40	ENGATE CAIXA DE DESCARGA 40 CM X1/2	R\$ 7,66	R\$ 306,40
404	UND	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 30 CM	R\$ 6,66	R\$ 333,00
405	UND	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 CM	R\$ 7,65	R\$ 382,50
406	UND	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 50 CM	R\$ 8,88	R\$ 444,00
407	UND	100	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	R\$ 8,30	R\$ 830,00
408	UND	10	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO 46X36CM	R\$ 82,98	R\$ 829,80
409	UND	20	LAVATORIO PARA BANHEIRO DE LOUCA COM COLUNA	R\$ 211,89	R\$ 4.237,80
410	UND	15	PAPELEIRA INOX PAREDE C TAMPA	R\$ 35,74	R\$ 536,10
411	UND	40	REPARO CAIXA VASO ACOPLADO SAIDA	R\$ 140,07	R\$ 5.602,80
412	UND	40	REPARO CAIXA VASO ACOPLADO ENTRADA	R\$ 88,07	R\$ 3.522,80
413	UND	40	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA (DOCOL, CELITE, HYDRA OU SIMILAR)	R\$ 137,86	R\$ 5.514,40
414	UND	50	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	R\$ 12,13	R\$ 606,50
415	UND	50	SIFÃO DUPLO P TANQUE AJUSTAVEL	R\$ 35,74	R\$ 1.787,00
416	UND	50	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 12,13	R\$ 606,50
417	UND	2	TANQUE D'ÁGUA 10.000L AZUL POLIETILENO COM TAMPA, DUPLA PROTEÇÃO	R\$ 9.999,00	R\$ 19.998,00
418	UND	2	TANQUE D'ÁGUA 5.000L POLIETILENO COM TAMPA DUPLA PROTEÇÃO	R\$ 5.348,53	R\$ 10.697,06
419	UND	5	TANQUE DE LAVAR ROUPA COM 02 BOJOS, 150X60CM	R\$ 804,75	R\$ 4.023,75
420	UND	5	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO COM 02 BOJOS, 120X60CM	R\$ 561,66	R\$ 2.808,30
421	UND	20	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	R\$ 285,93	R\$ 5.718,60
422	UND	20	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	R\$ 522,08	R\$ 10.441,60
423	UND	10	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIZA ACOPLADA E ASSENTO KIDS CELITE OU SIMILAR	R\$ 450,60	R\$ 4.506,00
424	UND	10	VASO SANITÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 509,32	R\$ 5.093,20
TOTAL LOTE 03					R\$ 160.158,36
LOTE 04					
425	SACO	100	AGROFILITO PLASTICO 18KG	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
426	SACO	100	ARGILA EMBALAGEM C 18KG	R\$ 7,02	R\$ 702,00
427	SACO	100	CIMENTO BRANCO EMBALAGEM 1KG	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
428	SACO	500	CIMENTO PORTLAND CP I 50KG	R\$ 46,59	R\$ 23.295,00
429	SACO	500	CIMENTO PORTLAND CP II 50KG	R\$ 46,59	R\$ 23.295,00
430	SACO	500	CIMENTO PORTLAND CP III 50KG	R\$ 46,59	R\$ 23.295,00
431	SACO	500	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	R\$ 46,59	R\$ 23.295,00
432	SACO	500	CIMENTO PORTLAND CP V 50KG	R\$ 46,59	R\$ 23.295,00
433	SACO	300	CAL HIDRATADA 20KG	R\$ 24,12	R\$ 7.236,00
434	SACO	100	SUPERGRAUTE 25 KG 50 MPA	R\$ 75,18	R\$ 7.518,00
435	SACO	700	CAL PARA PINTURA ADITIVADO 7KG	R\$ 15,31	R\$ 10.717,00
436	SACO	100	GESSO COM 5KG	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 147.754,00
LOTE 05					
437	UND	50	AGUARRÁS 5 LTS	R\$ 122,54	R\$ 6.127,00
438	UND	50	AGUARRÁS 900 ML	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
439	UND	20	ABRIDOR MULTIFUNCIONAL CONDOR OU SIMILAR	R\$ 7,70	R\$ 153,90
440	UND	30	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO LATA 400G	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
441	UND	30	ADESIVO PLASTICO COLA BCA BCA 500G	R\$ 26,13	R\$ 783,75
442	UND	30	ADITIVO TEXTURIZADOR 900 ML	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
443	UND	10	CABO EXTENSOR 2M 6X1	R\$ 40,84	R\$ 408,40
444	UND	10	CABO EXTENSOR 3M 6X1	R\$ 61,27	R\$ 612,70
445	UND	10	CABO EXTENSOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURA 1M	R\$ 96,49	R\$ 964,90
446	UND	10	CABO EXTENSOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURA 5M	R\$ 237,31	R\$ 2.373,10
447	UND	20	CAÇAMBA PARA PINTURA 10L	R\$ 38,29	R\$ 765,80
448	UND	50	CATALISADOR PARA EPOXI 900 ML	R\$ 132,95	R\$ 6.647,50
449	UND	50	CATALISADOR WASH PRIME/VINILICO 300 ML	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
450	UND	300	COADOR DE PAPEL 190 MICRONS USO GERAL	R\$ 2,40	R\$ 720,00
451	UND	80	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LT	R\$ 30,64	R\$ 2.451,20
452	UND	50	COLA SELA TRINCA 450 GRAMAS	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
453	UND	20	CERA CARNAUBA PARA MADEIRA INCOLOR 900 ML	R\$ 84,65	R\$ 1.693,00



454	UND	500	LIXA DAGUA 80,100,120,150,180,220	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
455	UND	250	LIXA DE PANO PARA FERRO 36,60,80	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
456	UND	500	LIXA MASSA EM PAREDE 100	R\$ 1,27	R\$ 635,00
457	UND	500	LIXA MASSA PAREDE Nº 50, 60,80	R\$ 1,27	R\$ 635,00
458	UND	150	LIXA DE FERRO 36,40,50,60,80,100	R\$ 6,38	R\$ 957,00
459	METRO	600	LONA PLÁSTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, LARGURA DE 04 METROS	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
460	METRO	400	LONA PLÁSTICA PRETA PARA CONSTRUÇÃO, LARGURA DE 08 METROS	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
461	METRO	200	LONA PLÁSTICA REFORÇADA PRETA/BRANCA DE 200 MICRAS, LARGURA DE 08 METROS	R\$ 33,30	R\$ 6.660,00
462	UND	70	LIMPA PEDRAS 5 LT MAZA OU SIMILAR	R\$ 44,67	R\$ 3.126,90
463	UND	70	PIGMENTO EM PO 250 GRS	R\$ 8,88	R\$ 621,60
464	UND	70	PIGMENTO EM PO 500GRS	R\$ 15,54	R\$ 1.087,80
465	UND	150	PINCEL 1" PARA ESMALTE SINTÉTICO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
466	UND	120	PINCEL 1" PARA TINTA LÁTEX/ACRÍLICA	R\$ 5,55	R\$ 666,00
467	UND	150	PINCEL 2" PARA ESMALTE SINTÉTICO	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
468	UND	150	PINCEL 2" PARA TINTA LÁTEX/ACRÍLICA	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
469	UND	15	PRESILHA MAGNETICA PARA PINCEL COM ABRIDOR	R\$ 38,15	R\$ 572,25
470	UND	10	DESEMPENADEIRA PREMIUM 2X1 25 CM AÇO INOX COM SUPORTE	R\$ 112,70	R\$ 1.127,00
471	UND	10	DESEMPENADEIRA PREMIUM 2X1 60 CM AÇO INOX COM SUPORTE	R\$ 235,10	R\$ 2.351,00
472	UND	10	DESEMPENADEIRA TRAPEZIO AÇO INOX	R\$ 81,95	R\$ 819,50
473	UND	20	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO INOX 350X120	R\$ 54,95	R\$ 1.099,00
474	UND	60	DILUENTE PARA EPOXI 900 ML	R\$ 86,11	R\$ 5.166,60
475	UND	80	DISCO DE LIXA 125MM GRÃO 80 COM VELCRO PERFURADO MTX	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
476	UND	80	DISCO DE LIXA 150MM GRÃO 80 COM VELCRO PERFURADO MTX	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
477	UND	80	DISCO DE LIXA 180MM GRÃO 80 COM VELCRO PERFURADO MTX	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
478	UND	30	EFEITO ESPECIAIS CIMENTO QUEIMADO ESCURO 3,6	R\$ 202,96	R\$ 6.088,80
479	UND	15	ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA COM ROSCA CROMADO	R\$ 30,95	R\$ 464,25
480	UND	15	ENGATE RAPIDO 1/4 MACHO COM ROSCA CROMADO	R\$ 60,23	R\$ 903,45
481	UND	30	EFEITOS ESPECIAIS CIMENTO QUEIMADO CLARO 3,6	R\$ 189,95	R\$ 5.698,50
482	UND	30	ENDURECEDOR ESMALTE P.U FLEET COLOR 450 ML	R\$ 77,75	R\$ 2.332,35
483	UND	30	ESPATULA CABO PLASTICO 10CM	R\$ 11,48	R\$ 344,40
484	UND	30	ESPATULA CABO PLASTICO 8CM	R\$ 8,93	R\$ 267,90
485	UND	100	ESPATULA CABO PVC 21/2	R\$ 6,66	R\$ 666,00
486	UND	70	ESPATULA CABO PVC 4	R\$ 5,55	R\$ 388,50
487	UND	60	ESPATULA CABO PVC P/3	R\$ 5,55	R\$ 333,00
488	UND	20	ESPATULA DE AÇO INOX 6X1 60 CM	R\$ 90,95	R\$ 1.819,00
489	UND	20	ESPATULA DE AÇO INOX 6X1 45 CM	R\$ 70,65	R\$ 1.413,00
490	UND	20	EFEITO TEXTURIZADO PEDRAS NATURAIS CORES VARIADAS MAZA OU SIMILAR 23 KG	R\$ 340,70	R\$ 6.814,00
491	UND	30	ESMALTE EPOXI CATALISAVEL 2,7 LTS CORES VARIÁVEL	R\$ 360,99	R\$ 10.829,55
492	UND	30	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLASTICO 4 FILEIRAS	R\$ 21,95	R\$ 658,35
493	PCT	100	ESTOPA CONVENCIONAL 50X150G	R\$ 5,75	R\$ 575,00
494	UND	50	FILME COBRE TUDO 210X20M FILME COM FITA CREPE P/ PROTEÇÃO PINTURA	R\$ 82,85	R\$ 4.142,25
495	UND	50	FILME COBRE TUDO 55X20M FILME COM FITA CREPE P/ PROTEÇÃO PINTURA	R\$ 41,55	R\$ 2.077,25
496	UND	100	FITA DUPLA FACE 12X1,5	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
497	UND	100	FITA AZUL ANTI-UV 48X50 FITA CREPE AZUL	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
498	UND	100	FUNDO PREPARADOR BASE AGUA METAIS E MADEIRA 900 ML	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
499	UND	40	FUNDO EPOXI CATALISADOR 2,7 LITROS	R\$ 380,23	R\$ 15.209,00
500	UND	40	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE AGUA 18 LTS	R\$ 443,90	R\$ 17.756,00
501	UND	300	FITA CREPE 19 MM X 50 M	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
502	UND	150	BROXA QUADRADA FIBRA NYLON	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
503	UND	150	BROXA REDONDA FIBRA NYLON	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
504	UND	60	BOBINA PAPEL KRAFT 45CM X 1,700KG	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
505	UND	20	BOBINA PAPEL KRAFT 30CM X 1,000KG	R\$ 47,90	R\$ 958,00
506	UND	20	BOBINA PAPEL KRAFT 90CM X 3,000KG	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
507	UND	10	BOLSA P/ FERRAMENTA PINTOR PROFISSIONAL	R\$ 380,39	R\$ 3.803,90
508	UND	40	LIQUIDO BRILHO 15 LTS	R\$ 674,00	R\$ 26.960,00
509	UND	60	RESINA ACRILICA INCOLOR 3,6 L	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
510	UND	20	RESINA ACRILICA PARA CERAMICA TELHA 18 LITROS PREMIUM	R\$ 508,04	R\$ 10.160,80
511	UND	70	ROLO DE TEXTURA PARA MASSA 23 CM	R\$ 39,69	R\$ 2.778,30
512	UND	50	ROLO DE LÃ 25MM ANTI GOTAS	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
513	UND	100	ROLO DE 15CM LÃ SINTETICA POLI	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
514	UND	50	ROLO DE 25MM PELE CARNEIRO	R\$ 84,24	R\$ 4.212,00
515	UND	100	ROLO DE 9CM LÃ SINTETICA POLI	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
516	UND	60	ROLO DE PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO 23CM	R\$ 77,37	R\$ 4.641,90
517	UND	100	ROLO ESPUMA 5CM	R\$ 5,10	R\$ 510,00



518	UND	150	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 15CM COM CABO	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
519	UND	50	REMOVEDOR DE TINTA GEL 900 ML	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
520	UND	150	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 9CM COM CABO	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
521	UND	50	ROLO LÃ 23CM COM CABO	R\$ 71,48	R\$ 3.574,00
522	UND	50	ROLO LÃ 23CM SEM CABO	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
523	UND	100	SUPORTE PARA ROLO-GARFO C BUCHAS	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
524	UND	100	SUPORTE PARA ROLO-GARFO GAIOLA	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
525	UND	80	ROLO DE 23CM ESPUMA 100% POLIESTER	R\$ 16,59	R\$ 1.327,20
526	UND	40	SELADOR ACRILICO 18 LT	R\$ 261,68	R\$ 10.467,20
527	UND	40	SELADOR ACRILICO PAREDE 3,6 L	R\$ 75,31	R\$ 3.012,40
528	UND	30	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 219,55	R\$ 6.586,50
529	UND	80	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	R\$ 72,76	R\$ 5.820,80
530	UND	50	SELANTE POLIURETANO PU 400 GRAMAS	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
531	UND	50	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA 23 CM PREMIUM	R\$ 9,50	R\$ 475,00
532	UND	50	SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS 250 GRAMAS	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
533	UND	30	MASSA CORRIDA 18LT- 30KG SUVINIL CORAL EUCATEX SIMILAR	R\$ 117,43	R\$ 3.522,90
534	UND	30	MASSA CORRIDA 3,6 L	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
535	UND	30	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L	R\$ 308,91	R\$ 9.267,30
536	UND	30	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 L	R\$ 88,07	R\$ 2.642,10
537	UND	60	MASSA FINA 20KG	R\$ 49,65	R\$ 2.979,00
538	UND	60	MASSA PLASTICA 400G	R\$ 22,98	R\$ 1.378,80
539	UND	40	MASSA PLASTICA 800G	R\$ 40,72	R\$ 1.628,60
540	UND	50	MANTA FIBRA VIDRO 330 GRAMAS	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
541	UND	300	MASCARA N95 COM VALVULA	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
542	UND	60	MASCARA FILTRO POEIRA/ NEVOA P1	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
543	UND	60	MASSA CALAFETA 15X350 350 GRAMAS	R\$ 16,59	R\$ 995,40
544	UND	60	MASSA PARA MADEIRA 900 ML	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
545	UND	10	MISTURADOR DE METAL PARA TINTAS E MASSAS	R\$ 45,95	R\$ 459,50
546	UND	20	PAD RECORTE PARA PINTURA COM CABO AJUSTAVEL 6X1 12X9	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
547	UND	100	REFIL PARA PAD RECORTE E ACABAMENTO 12X9	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
548	UND	20	TINTA ACRILICA EMBORRACHADA 20 L FOSCO PREMIUM	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
549	UND	50	TINTA PREMIUM RENDE PLUS (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 427,62	R\$ 21.381,00
550	UND	50	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18 LTS DE PRIMEIRA QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 427,62	R\$ 21.381,00
551	UND	50	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS, PRIMEIRA LINHA, MARCAS: CORAL, SUVINIL OU SIMILAR, CORES VARIADAS	R\$ 405,92	R\$ 20.296,00
552	UND	50	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6 LITROS, PRIMEIRA LINHA, MARCAS: CORAL, SUVINIL OU SIMILAR, CORES VARIADAS	R\$ 107,22	R\$ 5.361,00
553	UND	40	TINTA ACRILICA STANDARD 18 L	R\$ 305,08	R\$ 12.203,20
554	UND	70	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 L	R\$ 84,25	R\$ 5.897,50
555	UND	80	TINTA BISNAGA	R\$ 7,66	R\$ 612,80
556	UND	80	TINTA ESMALTE ACETINADA 3,6 LTS (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 210,62	R\$ 16.849,60
557	UND	80	TINTA ESMALTE ACETINADA 900ML (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
558	UND	90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 197,85	R\$ 17.806,50
559	UND	70	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO 900ML (CORAL, SUVINIL OU SIMILAR)	R\$ 70,20	R\$ 4.914,00
560	UND	30	TINTA BASE METALIZADO 3,2 L BASE AGUA	R\$ 335,90	R\$ 10.077,00
561	UND	70	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6 LTS	R\$ 197,85	R\$ 13.849,50
562	UND	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LTS PRIMEIRA LINHA	R\$ 405,92	R\$ 8.118,40
563	UND	70	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO CORES CLARAS 3,6 LITROS ESMALTE	R\$ 210,62	R\$ 14.743,40
564	UND	70	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO CORES ESCURAS 3,6 LITROS ESMALTE	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00
565	UND	70	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO PASTEIS CLARAS 3,6 LITROS ESMALTE	R\$ 227,90	R\$ 15.953,00
566	UND	80	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO CORES PASTEIS 18 LITROS ACRILICAS	R\$ 599,90	R\$ 47.992,00
567	UND	80	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO CORES ESCURAS 18 LITROS ACRILICAS	R\$ 1.069,10	R\$ 85.528,00
568	UND	80	TINTAS PREPARADAS NO TINTOMETRO CORES CLARAS 18 LITROS ACRILICAS	R\$ 829,10	R\$ 66.328,00
569	UND	30	TEXTURA RUGOSA ORIGINAL PREMIUM 23 KG	R\$ 347,20	R\$ 10.416,00
570	UND	30	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE EXTERNA 18 LTS	R\$ 76,59	R\$ 2.297,70
571	UND	10	PISTOLA PARA RETOQUE 0.8	R\$ 271,10	R\$ 2.711,00
572	UND	10	PISTOLA PARA RETOQUE 1.4	R\$ 359,90	R\$ 3.599,00
573	UND	10	PISTOLA PARA RETOQUE 2.0 PRIME	R\$ 359,90	R\$ 3.599,00
574	UND	10	PISTOLA PARA PINTURA SPRAY AR DIRETO 1X1	R\$ 95,90	R\$ 959,00
575	UND	50	PROTETOR DE CHAO DE PAPELÃO 0,80X25M	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00
576	UND	80	THINNER SM 800 5L PARA DILUIR TINTA VIARIA MAZA OU SIMILAR	R\$ 164,30	R\$ 13.144,00



577	UND	50	THINNER 2000 900ML	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
578	UND	60	THINNER 3500 5L	R\$ 108,50	R\$ 6.510,00
579	UND	50	THINNER 3500 900ML	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
580	UND	50	VERNIZ MARITIMO 3,6 L	R\$ 255,50	R\$ 12.775,00
581	UND	30	VERNIZ MARITIMO 900ML	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
582	UND	6	VENTOSA DUPLA PARA PORCELANATO	R\$ 126,38	R\$ 758,28
583	UND	70	ZARCAO CINZA 3 6 LT	R\$ 228,49	R\$ 15.994,30
584	UND	50	ZARCAO CINZA 900ML	R\$ 79,14	R\$ 3.957,00
585	UND	30	ZARCAO LARANJA 900ML	R\$ 79,14	R\$ 2.374,20
586	UND	30	QUEROSENE 900 ML	R\$ 35,74	R\$ 1.072,20
587	UND	50	CABO PARA ROLO 23CM	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
588	UND	30	OCULOS DE SEGURANÇA FUME	R\$ 12,76	R\$ 382,80
589	UND	100	TRINCHA 3/4	R\$ 3,70	R\$ 370,00
590	UND	100	TRINCHA 1	R\$ 5,10	R\$ 510,00
591	UND	100	TRINCHA 1 1/2	R\$ 6,38	R\$ 638,00
592	UND	100	TRINCHA 1/2	R\$ 3,20	R\$ 320,00
593	UND	100	TRINCHA 2	R\$ 7,65	R\$ 765,00
594	UND	70	TRINCHA 2 1/2.	R\$ 12,13	R\$ 849,10
595	UND	100	TRINCHA 3	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 870.968,33
LOTE 06					
596	UND	80	BROCA CHATA PARA MADEIRA 10MM	R\$ 15,31	R\$ 1.224,80
597	UND	80	BROCA CHATA PARA MADEIRA 6MM	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
598	UND	80	BROCA CHATA PARA MADEIRA 8MM	R\$ 15,31	R\$ 1.224,80
599	UND	80	BROCA CHATA PARA MADEIRA 12MM	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
600	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 2MM	R\$ 6,40	R\$ 640,00
601	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 4MM	R\$ 7,65	R\$ 765,00
602	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 5MM	R\$ 9,00	R\$ 900,00
603	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 6MM	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
604	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 8MM	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
605	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 10MM	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
606	UND	100	BROCA PARA METAL (AÇO RÁPIDO) 12MM	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
607	UND	300	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL 10MM	R\$ 0,25	R\$ 75,00
608	UND	300	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL 6MM	R\$ 0,13	R\$ 39,00
609	UND	300	BUCHA DE PLÁSTICO COM ANEL 8MM	R\$ 0,19	R\$ 57,00
610	UND	500	BUCHA Nº 10 C PARAFUSO SEXTAVADO	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
611	UND	500	BUCHA Nº 12 C PARAFUSO SEXTAVADO	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
612	UND	500	BUCHA Nº 5 C PARAFUSO	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
613	UND	500	BUCHA Nº 6 C PARAFUSO	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
614	UND	500	BUCHA Nº 8 C PARAFUSO	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
615	UND	500	BUCHA P TORNEIRA DE 1/2	R\$ 1,27	R\$ 635,00
616	UND	800	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,25	R\$ 200,00
617	UND	800	ARRUELA LISA 5/16	R\$ 0,37	R\$ 296,00
618	UND	200	BARRA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA COM 1 METRO	R\$ 6,38	R\$ 1.276,00
619	UND	200	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA COM 1 METRO	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
620	UND	50	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
621	UND	50	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM	R\$ 9,00	R\$ 450,00
622	UND	50	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM	R\$ 12,76	R\$ 638,00
623	UND	300	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 C PORCA	R\$ 2,25	R\$ 675,00
624	UND	300	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 C PORCA	R\$ 3,33	R\$ 999,00
625	UND	100	PARAFUSO P VASO COM BUCHA Nº 10	R\$ 4,60	R\$ 460,00
626	UND	300	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X1.10	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
627	UND	200	PARAFUSO PARA VASO B 12 CR LATONADO	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
628	UND	200	PARAFUSO PARA VASO B 8 CR LATONADO	R\$ 2,55	R\$ 510,00
629	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM	R\$ 3,33	R\$ 666,00
630	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50MM	R\$ 3,33	R\$ 666,00
631	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO 60MM PARA FIXAÇÃO EM GERAL COM PORCA E ARRUELA	R\$ 4,44	R\$ 888,00
632	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO 70MM PARA FIXAÇÃO EM GERAL COM PORCA E ARRUELA	R\$ 4,44	R\$ 888,00
633	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO 80MM PARA FIXAÇÃO EM GERAL COM PORCA E ARRUELA	R\$ 4,44	R\$ 888,00
634	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO 90MM PARA FIXAÇÃO EM GERAL COM PORCA E ARRUELA	R\$ 4,44	R\$ 888,00
635	UND	200	PARAFUSO SEXTAVADO 100MM PARA FIXAÇÃO EM GERAL COM PORCA E ARRUELA	R\$ 4,44	R\$ 888,00
636	UND	200	PARAFUSO CHIPBOARD 5,0X50	R\$ 0,64	R\$ 128,00



637	UND	200	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X40	R\$ 0,32	R\$ 64,00
638	UND	200	PORCA ROSCADA 1/4 GALVANIZADA	R\$ 0,32	R\$ 64,00
639	UND	200	PORCA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
640	UND	100	TARRAXA PARA TUBO PVC 1/2	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
641	UND	100	TARRAXA PARA TUBO PVC 3/4	R\$ 29,82	R\$ 2.982,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 47.017,60
LOTE 07					
642	SACO	100	ARGAMASSA AC 1	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
643	SACO	100	ARGAMASSA AC 2	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
644	UND	100	ARGAMASSA COLANTE CINZA EXTERNA (20KG CADA)	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
645	UND	100	ARGAMASSA COLANTE CINZA INTERNA (20KG CADA)	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
646	PACOTE	300	DISTANCIADOR PARA PISO 2MM.3MM,4MM E 5MM	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
647	PACOTE	100	ESPAÇADORES LINHA SLIM 1MM PACOTE COM 100 UND	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
648	PACOTE	100	ESPAÇADORES LINHA SLIM 1,5MM PACOTE COM 100 UND	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
649	PACOTE	100	ESPAÇADORES LINHA SLIM 2MM PACOTE COM 100 UND	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
650	PACOTE	100	CUNHA LARGA	R\$ 0,71	R\$ 71,00
651	PACOTE	100	CUNHA SLIM PARA NIVELAMENTO PACOTE COM 50 UND	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00
652	KG	100	REJUNTE FLEXÍVEL (CORES VARIADAS)	R\$ 44,51	R\$ 4.451,00
653	M2	200	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES-CLASSE A COM TAMANHOS ATE 6.328 CM ²	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
654	M2	200	PISO CERAMICO RETIFICADO COM TAMANHOS ATE 6.328 CM ²	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00
655	M2	200	REVESTIMENTO PORCELANATO- CLASSE A COM TAMANHOS ATE 6.328 CM ²	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
656	M2	400	PISO CERAMICO PI-5	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00
657	M2	300	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES - CLASSE A	R\$ 47,10	R\$ 14.130,00
658	M2	300	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PEI 5 - CLASSE A	R\$ 47,10	R\$ 14.130,00
659	M2	300	REVESTIMENTO PORCELANATO- CLASSE A- PADRÃO MÉDIO	R\$ 88,80	R\$ 26.640,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 133.454,00
LOTE 08					
660	KG	100	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
661	UND	20	ARAME OVALADO 1000 MTS Z700	R\$ 882,00	R\$ 17.640,00
662	UND	15	ARAME FARPADO 400 METROS	R\$ 552,00	R\$ 8.280,00
663	UND	20	ARAME FARPADO 250 METROS	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
664	UND	100	ARAME DE AMARRAÇÃO 1 KG	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
665	UND	30	ARAME FARPADO PARA CERCA 500MT	R\$ 472,00	R\$ 14.160,00
666	UND	100	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
667	UND	100	ARAME GALVANIZADO N 16 COM 1KG	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
668	UND	100	ARAME GALVANIZADO N 18 ROLO COM 1 KG	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
669	UND	100	ARAME GALVANIZADO N20 COM 1KG	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
670	UND	100	ARAME GALVANIZADO N22 COM 1KG	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
671	UND	100	ARAME RECOZIDO 18BWG D. 1.25M	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
672	UND	100	ARAME RECOZIDO REFORÇADO 1KG	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
673	UND	100	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
674	KG	100	PREGO 10X10 COM CABEÇA	R\$ 57,44	R\$ 5.744,00
675	KG	100	PREGO 12X12 COM CABEÇA	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
676	KG	100	PREGO 13X15 SEM CABEÇA	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
677	KG	100	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
678	KG	100	PREGO 15X21 COM CABEÇA	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
679	KG	100	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
680	KG	100	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
681	KG	100	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
682	KG	100	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
683	KG	100	PREGO 22X42 COM CABEÇA	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
684	KG	100	PREGO 22X45 COM CABEÇA	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
685	KG	100	PREGO 20 X 30 COM CABEÇA	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
686	KG	100	PREGO 27X30 COM CABEÇA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
687	KG	400	PREGO 25X72 (PARA PRANCAO)	R\$ 35,74	R\$ 14.296,00
688	KG	100	PREGO PARA TELHA 18X30 COM ARRUELA	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
689	METRO	100	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
690	METRO	100	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
691	METRO	100	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
692	UND	100	DOBRADIÇA 3 1/2 X3 F OXIDADA	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
693	UND	150	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO 3"	R\$ 3,19	R\$ 478,50
694	UND	50	DOBRADIÇA GALVANIZADA 31/2	R\$ 7,66	R\$ 383,00
TOTAL LOTE 08					R\$ 145.712,50



LOTE 09					
695	PAR	300	PAR DE LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX VERDE	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
696	PAR	300	PAR DE LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
697	PAR	200	PAR DE LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70CM	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
698	PAR	200	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100% EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM COSTURA EM FIO DE ARAMIDA OU ALGODÃO RESISTENTE AO CALOR. ACABAMENTO RESISTENTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E TÉRMICOS EM ATIVIDADES DE SOLDAGEM, MANUSEIO DE PEÇAS METÁLICAS E TRABALHOS PESADOS EM GERAL. PUNHO DE 15, 20 E 30 CM, CANHÃO LONGO OU CURTO	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
699	PAR	200	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), DE USO GERAL, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA E EXTERNA LISA OU TEXTURIZADA (PARA MELHOR ADERÊNCIA), COMPRIMENTO MÍNIMO 28 CM	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
700	PAR	60	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO CORTE, PODENDO CONTER MATERIAIS COMO HPPE (POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE), FIBRA DE VIDRO, NYLON, SPANDEX, ARAMIDA (KEVLAR®) OU COMBINAÇÕES EQUIVALENTES. MODELO COM FORMATO ANATÔMICO E PUNHO COM ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE. PODE SER REVESTIDA COM NITRILA, POLIURETANO (PU) OU LÁTEX NA PALMA E DEDOS, PARA PROPORCIONAR ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA ABRASÃO. NÍVEL PROTEÇÃO 4 OU 5, VOLK DO BRASIL OU SIMILAR	R\$ 15,50	R\$ 930,00
701	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA (ALGODÃO COM POLIÉSTER OU 100% ALGODÃO), EM FORMATO ANATÔMICO, SEM COSTURAS INTERNAS, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E CONFORTO AO USUÁRIO. POSSUI PIGMENTOS EM PVC OU BORRACHA NA PALMA E FACE INTERNA DOS DEDOS, OFERECENDO MELHOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO.	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
702	PAR	300	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM FORRO INTERNO EM ALGODÃO OU FLOCADO PARA MAIOR CONFORTO, PALMA, DORSO E DEDOS COM REVESTIMENTO EM PVC RESISTENTE. POSSUI SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE (TEXTURIZADA) PARA MELHOR ADERÊNCIA, COM PUNHO RETO OU COM ACABAMENTO EM VIROLA COMPRIMENTO 35, 40 OU 60, VOLK DO BRASIL OU SIMILAR	R\$ 34,74	R\$ 10.422,00
703	PAR	100	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA (COURO LEGÍTIMO BOVINO), COM ACABAMENTO LISO OU LIXADO, TIPO PETROLEADA OU GRAXEADA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO MODELO COM CINCO DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO OU ARAMIDA (KEVLAR). PODE CONTER REFORÇO INTERNO NA PALMA OU ENTRE OS DEDOS, CONFORME NECESSIDADE. PUNHO 15, 20 OU 30 CM.	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
704	PAR	200	LUVA DE SEGURANÇA DO TIPO ANTIELETROSTÁTICA (ESD), CONFECCIONADA COM FIBRAS CONDUTIVAS (CARBONO OU COBRE) ENTRELAÇADAS COM FIOS DE POLIÉSTER OU NYLON. DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM AMBIENTES CONTROLADOS ONDE HÁ RISCO DE DESCARGAS ELETROSTÁTICAS (ELECTROSTATIC DISCHARGE ESD), VOLK DO BRASIL	R\$ 30,84	R\$ 6.168,00
705	PAR	300	LUVA PROTEÇÃO NITRILON BANHO LÁTEX GREEN TAMANHO G (VOLK DO BRASIL OU SIMILAR)	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
706	UND	200	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICO SOLADO PU COM BICO AÇO TAMANHOS VARIADOS (MARLUVAS, BRACOL, VULCANBRAS)	R\$ 103,22	R\$ 20.644,00
707	UND	200	BOTA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO PRETA BRACOL, MARLUVAS, VULCANBRAS	R\$ 76,59	R\$ 15.318,00
708	UND	200	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA (BRASCAMP REUTILIZÁVEL OU SIMILAR)	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 97.096,00
LOTE 10					
709	UND	100	ABRACADEIRA PVC 3/4	R\$ 7,02	R\$ 702,00
710	UND	40	ABRACADEIRA MONTADA REFORÇADA 16MM	R\$ 21,98	R\$ 879,20
711	UND	40	ABRACADEIRA MONTADA REFORÇADA 76MM	R\$ 35,64	R\$ 1.425,60
712	UND	40	ABRACADEIRA MONTADA REFORÇADA 100MM	R\$ 44,92	R\$ 1.796,80
713	UND	100	ADAPTADOR PARA CANDULETE 3/4 PVC	R\$ 2,42	R\$ 242,00



714	UND	50	BUCHA PVC COM ARRUELA E REDUÇÃO 2X1 1/4	R\$ 3,95	R\$ 197,50
715	UND	50	BUCHA PVC COM ARRUELA E REDUÇÃO 2 X3/4	R\$ 4,06	R\$ 203,00
716	METRO	200	CABO BIPOLAR PP 2/5	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
717	METRO	200	CABO TRIPOLAR PP 2/5	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
718	UND	50	CAIXA C SISTEMA X EXTERNA 2X4	R\$ 11,48	R\$ 574,00
719	UND	20	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
720	UND	20	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 DE TELEFONE	R\$ 141,56	R\$ 2.831,20
721	UND	20	CAIXA MONOFASICA CM 1	R\$ 160,83	R\$ 3.216,60
722	UND	100	CAIXA DE CONDULETE COM 5 ENTRADAS 1/2	R\$ 6,59	R\$ 659,00
723	UND	100	CAIXA DE CONDULETE COM 5 ENTRADAS 3/4	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
724	UND	50	CURVA PVC CINZA 3/4 PARA ELETRODUTO 90 GRAUS	R\$ 16,46	R\$ 823,00
725	UND	5	CAIXA CM2 460X345X210 POLIFASICA	R\$ 204,24	R\$ 1.021,20
726	UND	20	CHUVEIRO ELETRICO 110V	R\$ 114,88	R\$ 2.297,60
727	UND	20	CHUVEIRO ELETRICO 220V	R\$ 114,88	R\$ 2.297,60
728	UND	10	QD DISTRIBUIÇÃO PARA 12/16 DISJUNTOR.	R\$ 101,47	R\$ 1.014,70
729	UND	10	QD DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTOR.	R\$ 47,10	R\$ 471,00
730	UND	10	QD DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTOR.	R\$ 71,48	R\$ 714,80
731	METRO	500	CONDUITE 1"	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
732	METRO	500	CONDUITE 1/2"	R\$ 1,52	R\$ 760,00
733	METRO	500	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO PRETO 3/4	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
734	METRO	500	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO PRETO 1'	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
735	METRO	500	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO PRETO 1/2	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
736	METRO	500	CONDUITE 3/4"	R\$ 1,40	R\$ 700,00
737	UND	70	CONJUNTO PLACA MAIS TOMADA 20A	R\$ 14,04	R\$ 982,80
738	UND	70	CONJUNTO PLACA MAIS TOMADA 10A	R\$ 11,48	R\$ 803,60
739	UND	80	CONECTOR RAPIDO PARA CHUVEIRO	R\$ 10,21	R\$ 816,80
740	UND	20	CURVA GALVANIZADAD DE 90° GRAUS 1/1/2	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
741	UND	60	CURVA ENCAIXE 3/4 PVC	R\$ 2,55	R\$ 153,00
742	UND	20	CABEÇOTE DE ALUMINIO DE 1' POLEGADA	R\$ 6,38	R\$ 127,60
743	METROS	400	CABO FLEXIVEL PP 3X6MM	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
744	METROS	400	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM	R\$ 14,14	R\$ 5.656,00
745	UND	80	CAIXA SOBREPOR 1P	R\$ 6,94	R\$ 555,20
746	UND	30	CAIXA DE EMBUTIR DE PASSAGEM CPT 15 190X175 MM	R\$ 57,44	R\$ 1.723,20
747	UND	30	CHAVE PARA VENTILADOR COM CAPACITOR	R\$ 31,90	R\$ 957,00
748	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 3P 16MM	R\$ 11,48	R\$ 459,20
749	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 3P 10MM	R\$ 9,99	R\$ 399,60
750	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 3P 6MM	R\$ 8,88	R\$ 355,20
751	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 3P 4MM	R\$ 7,77	R\$ 310,80
752	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 3P 2,5MM	R\$ 6,66	R\$ 266,40
753	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 2P 2,5MM	R\$ 4,44	R\$ 177,60
754	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 2P 4,0MM	R\$ 5,55	R\$ 222,00
755	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 2P 6,0MM	R\$ 7,77	R\$ 310,80
756	UND	40	CONECTOR DE LOUÇA 2P 10,0MM	R\$ 9,99	R\$ 399,60
757	UND	60	CONECTOR DE EMENDA RAPIDA CHUVEIRO	R\$ 13,40	R\$ 804,00
758	UND	10	DISJUNTOR DIN 2X20 AMPERES	R\$ 57,44	R\$ 574,40
759	UND	10	DISJUNTOR DIN BIP 40 AMPERES	R\$ 67,65	R\$ 676,50
760	UND	10	DISJUNTOR DIN TRI 60 AMPERES	R\$ 89,35	R\$ 893,50
761	UND	10	DISJUNTOR DIN TRI 70 AMPERES	R\$ 95,50	R\$ 955,00
762	PEÇA	10	DISJUNTOR DIN TRIP 100 AMPERES	R\$ 174,88	R\$ 1.748,80
763	UND	60	DISJUNTOR UNI 25 AMPERES	R\$ 22,97	R\$ 1.378,20
764	UND	60	DISJUNTOR UNI 40 AMPERES	R\$ 38,16	R\$ 2.289,60
765	UND	30	DISJUNTOR DIN 2X50 AMPERES	R\$ 67,65	R\$ 2.029,50
766	UND	30	DISJUNTOR DIN 3X50 AMPERES	R\$ 89,35	R\$ 2.680,50
767	METRO	100	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
768	UND	20	EXTENSÃO 10M 2X75MM2	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
769	UND	40	EXTENSÃO 3M 2X75MM2	R\$ 28,08	R\$ 1.123,20
770	UND	40	EXTENSÃO 5M 2X75MM2	R\$ 34,46	R\$ 1.378,40
771	METROS	100	ELETRODUTO 1' POLEGADA 3 METROS	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
772	ROLO	50	FITA AÇO INOX LISA 19X5MM 3/4 ROLO 30 METROS	R\$ 93,54	R\$ 4.677,00
773	UND	100	FECHO DE AÇO INOX PARA FITA FUSIMEC 3/4	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
774	UND	30	FILTRO LINHA 5 TOMADAS 3MTS	R\$ 44,21	R\$ 1.326,30
775	METRO	2500	FIO FLEXIVEL 1,5MM	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
776	METRO	1000	FIO FLEXIVEL 10MM	R\$ 17,87	R\$ 17.870,00
777	METRO	2500	FIO FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
778	METRO	1000	FIO FLEXIVEL 4MM	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
779	METRO	1000	FIO FLEXIVEL 6MM	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
780	METRO	700	FIO PARALELO 20X0,75MM	R\$ 3,82	R\$ 2.674,00
781	METRO	1500	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00



782	METRO	1000	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
783	UND	50	HASTE TERRA GALVANIZADA 2,4 MTS	R\$ 95,73	R\$ 4.786,50
784	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR QUAD 12X12 6W/12W	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
785	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR QUAD 17X17 12W/18W	R\$ 28,89	R\$ 2.022,30
786	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR QUAD 22X22 18W/24W	R\$ 37,01	R\$ 2.590,70
787	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR QUAD 30X30 24W/32W	R\$ 57,44	R\$ 4.020,80
788	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR QUAD 40X40 32W/45W	R\$ 88,07	R\$ 6.164,90
789	UND	70	PAINEL LED SOBREPOR REDONDO 24/25	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
790	UND	60	FITA ISOLANTE 20M PRIM LINHA	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
791	UND	100	FITA ISOLANTE 5M PRIM LINHA	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
792	UND	100	FIXA CABOS RG 6, MIGUELÃO, ACABAMENTO (PACOTE 100 UNDS)	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
793	UND	90	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO	R\$ 20,17	R\$ 1.815,30
794	UND	90	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES	R\$ 10,08	R\$ 907,20
795	UND	80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP+TOM	R\$ 20,29	R\$ 1.623,20
796	UND	80	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES PARALELO	R\$ 33,33	R\$ 2.666,40
797	UND	80	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
798	UND	80	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMP+TOM	R\$ 34,08	R\$ 2.726,40
799	UND	100	LUVA PARA CANDUITE PVC 3/4	R\$ 1,92	R\$ 192,00
800	UND	100	LAMPADA GALPAO LED 50W	R\$ 38,29	R\$ 3.829,00
801	UND	100	LAMPADA LED 15W BIVOLT	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
802	UND	100	LAMPADA LED 20W BIVOLT E27	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
803	UND	100	LAMPADA LED TUBULAR 20W 120CM	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
804	UND	100	LAMPADA LED TUBULAR 9WATTS 60CM	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
805	UND	100	LAMPADA LED 40W	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
806	UND	100	MODULO TOMADA VERMELHA 20A	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
807	UND	100	MODULO TOMADA INTERNA SIMPLES	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
808	PEÇA	70	TOMADA 2P+10A 250V	R\$ 11,48	R\$ 803,60
809	PEÇA	70	TOMADA 2P+20A 250V	R\$ 14,04	R\$ 982,80
810	PEÇA	90	TOMADA 2P+T 10A 250V S EXTERNO	R\$ 8,30	R\$ 747,00
811	PEÇA	90	TOMADA 2P+T 20A 250V S EXTERNO	R\$ 12,13	R\$ 1.091,70
812	UND	100	TOMADA MULTIPLA DUPLA 10A	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
813	UND	150	TERMINAL FORQUILHA GARFO 2,5MM	R\$ 0,36	R\$ 54,00
814	UND	100	TERMINAL TUBULAR 16MM LONGO	R\$ 3,57	R\$ 357,00
815	UND	300	TERMINAL TUBULAR 25MM	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
816	UND	300	TERMINAL TUBULAR 35MM	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
817	UND	60	TERMINAL DE PRESÃO 16MM	R\$ 7,65	R\$ 459,00
818	UND	5	TUBO POSTE PADRAO PA4 102X2,0	R\$ 868,02	R\$ 4.340,10
819	UND	5	TAMPAO ALUMINIO 102 MM	R\$ 6,38	R\$ 31,90
820	UND	30	TAMPAO ARTICULADO 30X30 T16 DE FERRO	R\$ 102,12	R\$ 3.063,60
821	PACOTE	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5MM	R\$ 0,38	R\$ 38,00
822	PACOTE	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	R\$ 0,90	R\$ 90,00
823	PACOTE	60	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8MM	R\$ 3,20	R\$ 192,00
824	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 760X9,0MM	R\$ 3,20	R\$ 160,00
825	UND	50	PAINEL LED 30W EMBUTIR	R\$ 88,07	R\$ 4.403,50
826	UND	10	QUADRO DE SISTEMA VDI 20X20	R\$ 141,56	R\$ 1.415,60
827	UND	10	QUADRO DE SISTEMA VDI 30X30	R\$ 403,95	R\$ 4.039,50
828	UND	10	QUADRO DE SISTEMA VDI 40X40	R\$ 500,89	R\$ 5.008,90
829	UND	30	QUADRO DISTRIBUIDOR 6 A 8 DISJUNTORES	R\$ 71,48	R\$ 2.144,40
830	UND	120	PLAFON BOCAL PORCELANA E27 BRANCO 100W	R\$ 7,66	R\$ 919,20
831	UND	100	PLACA 4X4 CEGA	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
832	UND	100	PLACA 2X4 CEGA	R\$ 7,66	R\$ 766,00
833	UND	100	PLACA 2X4 2P AFASTADOS	R\$ 49,46	R\$ 4.946,00
834	UND	120	PLACA 2X4 ARIA COM FURO	R\$ 7,66	R\$ 919,20
835	UND	100	PLACA 2X4 1P VERTICAL	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00
836	UND	100	PLAFONIER EM PVC C SOQUETE E27	R\$ 7,66	R\$ 766,00
837	UND	50	PLUGUE FEMEA 2P NBR 20A-250V	R\$ 8,93	R\$ 446,50
838	UND	90	PLUGUE MACHO NBR 10A-250V	R\$ 7,66	R\$ 689,40
839	UND	50	PLUGUE MACHO NBR 20A-250V	R\$ 12,76	R\$ 638,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 271.000,90
LOTE 11					
840	UND	20	BOCAL PARA CALHA GALVANIZADA 75 MM	R\$ 25,40	R\$ 508,00
841	METRO	100	CALHA MOLDURA CORTE 28 GALVANIZADO	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
842	UND	100	ELETRODO PARA SOLDADA 2,50 EMBALAGEM DE 20 KG	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
843	UND	100	ELETRODO PARA SOLDADA 2,00 EMBALAGEM DE 20 KG	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
844	KG	150	ELETRODO PARA SOLDADA 4,00 EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
845	KG	150	ELETRODO PARA SOLDADA 5,00 EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 41,58	R\$ 6.237,00
846	UND	50	APLICADOR DE SILICONE FERRO	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50



847	UND	50	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 EMBALAGEM DE 20 KG	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
848	UND	100	SUPORTE PARA CALHA MOLDURA	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
849	M2	800	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA FIO D 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	R\$ 17,71	R\$ 14.168,00
850	ROLO	40	TELA GALVANIZADA 1,80 DE ALTURA, FIO 16, MALHA 3 POLEGADAS. ROLO 50 METROS	R\$ 441,89	R\$ 17.675,60
851	UND	100	TUBO 1" CHAPA 14 6M	R\$ 344,65	R\$ 34.465,00
852	UND	60	TUBO 3" CHAPA 14 6M GALVANIZADO	R\$ 777,00	R\$ 46.620,00
853	PEÇA	70	TUBO 2" CHAPA 18 6M	R\$ 651,01	R\$ 45.570,70
854	PEÇA	60	TUBO QUADRA METALON 20X20X18 6M	R\$ 306,36	R\$ 18.381,60
855	PEÇA	60	TUBO RETANG METALON 20X30X18 6M	R\$ 375,29	R\$ 22.517,40
856	UND	120	LENTE PRETA PARA SOLDA 108 X 51 X 3MM	R\$ 5,10	R\$ 612,00
857	UND	10	MASCARA PARA SOLDA POLIPROPILENO	R\$ 306,36	R\$ 3.063,60
858	UND	30	CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA ESPESURA DE 1/4 - 2X1	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
859	UND	100	CHAPA GALVANIZADA EM AÇO CARBONO 2X1,2 50MM	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 252.833,40
LOTE 12					
860	UND	30	CAMARA DE AR 3,25 X 8	R\$ 25,53	R\$ 765,90
861	UND	40	CAMARA DE AR 3,50X8	R\$ 33,30	R\$ 1.332,00
862	PEÇA	20	CANO P CHUVEIRO EM PVC 40CM	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
863	UND	30	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA CONFECCIONADO EM AÇO	R\$ 431,45	R\$ 12.943,50
864	UND	30	CARRINHO DE MÃO PNEU C CAMARA	R\$ 188,92	R\$ 5.667,60
865	UND	30	PNEU CARRINHO DE MÃO RODA MACIÇA	R\$ 95,73	R\$ 2.871,90
866	UND	20	CAVADEIRA ARTICULADA DE DUAS BOCAS - TRADICIONAL	R\$ 114,75	R\$ 2.295,00
867	UND	20	CAVADEIRA ARTICULADA DE DUAS BOCAS -GRANDE	R\$ 160,66	R\$ 3.213,20
868	UND	20	CAVADEIRA DE UMA BOCA, COM CABO DE FERRO MACIÇO, DE 1,5M	R\$ 255,30	R\$ 5.106,00
869	UND	30	CADEADO FABRIC NACIONAL Nº 25	R\$ 29,35	R\$ 880,50
870	UND	30	CADEADO FABRIC NACIONAL Nº 50	R\$ 46,91	R\$ 1.407,30
871	UND	50	CADEADO FABRIC NACIONAL Nº 35	R\$ 40,84	R\$ 2.042,00
872	UND	20	CHAVE AJUSTÁVEL 15"	R\$ 107,89	R\$ 2.157,80
873	UND	10	CHAVE CANO 18"	R\$ 117,43	R\$ 1.174,30
874	UND	10	CHAVE CANO 24"	R\$ 158,54	R\$ 1.585,40
875	UND	30	CHAVE DE FENDA CB AM 5/16 X 8	R\$ 21,70	R\$ 651,00
876	UND	30	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 4	R\$ 11,48	R\$ 344,40
877	UND	30	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8"	R\$ 17,87	R\$ 536,10
878	UND	30	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5"	R\$ 15,31	R\$ 459,30
879	UND	30	COLHER DE PEDREIRO Nº09	R\$ 35,74	R\$ 1.072,20
880	PEÇA	30	COLHER DE PEDREIRO Nº10	R\$ 38,29	R\$ 1.148,70
881	UND	30	COLHER PARA PEDREIRO Nº8	R\$ 33,18	R\$ 995,40
882	UND	30	FOICE PARA ROÇADEIRA COM CABO	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
883	M2	120	FORRO PVC 8MM,COR BRANCA	R\$ 34,33	R\$ 4.119,60
884	UND	30	CANTONEIRA PARA FORRO PVC BRANCA, BARRA DE 6M	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
885	UND	20	GARRAFÃO TERMICO 3L	R\$ 53,61	R\$ 1.072,20
886	UND	5	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 19MM COM 11 PEÇAS	R\$ 91,90	R\$ 459,50
887	UND	20	GARRAFÃO TERMICO 5 L	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80
888	UND	20	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	R\$ 38,29	R\$ 765,80
889	UND	20	ALICATE PRESSÃO 7"	R\$ 61,27	R\$ 1.225,40
890	UND	10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	R\$ 35,74	R\$ 357,40
891	UND	10	ALICATE NIVELADOR DE PISO PORCELANATO CERAMICA	R\$ 89,35	R\$ 893,50
892	UND	20	ARCO DE SERRA FIXO 12'	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
893	PEÇA	40	COLA BRANCA EXTRA 1KG BASE PVA	R\$ 35,74	R\$ 1.429,60
894	UND	60	COLA CPVC	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
895	UND	50	ENXADA PARA CAPINA COM CABO	R\$ 99,56	R\$ 4.978,00
896	UND	50	ENXADA SEM CABO	R\$ 79,14	R\$ 3.957,00
897	UND	50	ENXADÃO DE AÇO 105MM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 74,03	R\$ 3.701,50
898	UND	40	ESCOVA AÇO PARA ESMERIL	R\$ 76,59	R\$ 3.063,60
899	UND	40	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	R\$ 41,49	R\$ 1.659,60
900	UND	8	ESCADA 8 DEGRAUS DUPLA	R\$ 700,79	R\$ 5.606,32
901	UND	6	ESCADA 7 DEGRAUS	R\$ 339,55	R\$ 2.037,30
902	UND	6	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X9 DEGRAUS 2.81X4,50 PRATEADA	R\$ 802,91	R\$ 4.817,46
903	UND	6	ESCADA ARTICULADA 13 EM 1 3X4 COM 12 DEGRAUS DE ALUMINIO	R\$ 930,56	R\$ 5.583,36
904	METRO	150	CORDA TRANÇADA COLORIDA 10MM	R\$ 2,46	R\$ 369,00
905	METRO	100	CORDA BOMBEIRO 12MM ATENDENDO A NR 35	R\$ 4,65	R\$ 465,00
906	UND	100	COLA PU 40 ADESIVO POLIURETANO	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
907	UND	50	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 DSP2	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
908	UND	10	DESEMPENADEIRA DE AÇO 29 CM PARA MASSA CORRIDA	R\$ 26,80	R\$ 268,00



909	UND	400	DISCO DE CORTE FINO PARA FERRO 4.1/2 X MM	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
910	UND	300	DISCO PARA CORTE PARA FERRO 7 POLEGADAS	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
911	UND	50	DISCO PARA CORTAR MADEIRA 100X22 40T	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
912	UND	300	DISCO PARA POLI CORTE 10X1/8X3/4	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00
913	UND	50	DISCO SERRA CIRCULAR 185X20X24	R\$ 51,61	R\$ 2.580,50
914	UND	50	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
915	UND	50	DISCO SERRA CIRCULAR 24 DENTES 4- 1/2	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
916	UND	30	DISCO SERRA CIRCULAR 250X30X36	R\$ 170,78	R\$ 5.123,40
917	UND	30	DISCO SERRA CIRCULAR 300X30X36	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
918	UND	150	DISCO DE DESBASTE 4 POLEGADAS	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
919	UND	150	DISCO DE DESBASTE DE 7 POLEGADAS	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
920	UND	80	DISCO SERRA MARMORE	R\$ 44,67	R\$ 3.573,60
921	UND	80	ESPUMA PARA PEDREIRO D28	R\$ 8,33	R\$ 666,40
922	UND	50	ESPATULA INOX 6X1 ESPATULA DE METAL	R\$ 8,93	R\$ 446,50
923	UND	30	REGUA DE ALUMINIO 2M	R\$ 59,86	R\$ 1.795,80
924	UND	50	ESQUADRO CABO ALUMINIO	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
925	UND	50	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, TIPO ALAVANCA, AÇO INOX	R\$ 77,70	R\$ 3.885,00
926	UND	50	FECHADURA PRETO FOSCO 803/11 EXTERNA STAM	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
927	UND	30	FECHADURA PRETO FOSCO 813/11 INTERNA STAM	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
928	UND	50	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	R\$ 66,60	R\$ 3.330,00
929	UND	30	FECHADURA PARA BANHEIRO, TIPO ALAVANCA, AÇO INOX	R\$ 71,02	R\$ 2.130,60
930	UND	10	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 12 PEÇAS	R\$ 76,59	R\$ 765,90
931	UND	100	LETRAS E NÚMEROS RESIDENCIAIS PVC (AVULSAS) 11.5 CM X 7 CM	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
932	UND	50	LIMA CHATA	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
933	UND	50	LIMA TRIANGULAR	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
934	UND	50	LIMATÃO MOTO SERRA 8X5 / 32	R\$ 10,22	R\$ 511,00
935	UND	50	LIMATÃO MOTO SERRA N° 8X3/16	R\$ 10,22	R\$ 511,00
936	UND	70	LINHA DE PEDREIRO LISA 100MET.	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
937	UND	100	LAPIS PARA CARPINTEIRO	R\$ 4,47	R\$ 447,00
938	UND	30	MARRETA COM CABO MADEIRA 2KG	R\$ 82,97	R\$ 2.489,10
939	UND	5	MARRETA COM CABO MADEIRA 5KG	R\$ 227,21	R\$ 1.136,05
940	UND	10	MARRETA DE BORRACHA BRANCA 60MM	R\$ 30,64	R\$ 306,40
941	UND	10	MARRETA DE BORRACHA BRANCA 40MM	R\$ 19,14	R\$ 191,40
942	UND	20	MARTELO 25MM	R\$ 49,78	R\$ 995,60
943	UND	20	MARTELO 18MM	R\$ 35,74	R\$ 714,80
944	UND	20	MARTELO 34MM	R\$ 77,70	R\$ 1.554,00
945	UND	30	MARTELO PEDREIRO 500G TRAMONTINA OU SIMILAR, USADOS EM CALÇAMENTO	R\$ 34,46	R\$ 1.033,80
946	UND	20	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA POLIDO GRANDE	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
947	M²	800	MANTA GEOTÊXTIL IMPERMEAVEL TIPO BIDIM 100X1	R\$ 11,09	R\$ 8.872,00
948	UND	20	NIVEL DE MÃO ALUMINIO 30CM	R\$ 28,08	R\$ 561,60
949	UND	70	PÁ QUADRADA SEM CABO	R\$ 45,95	R\$ 3.216,50
950	UND	70	PÁ REDONDA SEM CABO	R\$ 49,95	R\$ 3.496,50
951	UND	20	KIT CAVALETE COMPLETO - PADRÃO COPASA 1/2	R\$ 323,87	R\$ 6.477,40
952	UND	50	LAMINA PARA ROÇADEIRA FURO 20MM	R\$ 51,06	R\$ 2.553,00
953	UND	50	LAMINA PARA ROÇADEIRA FURO 25MM	R\$ 51,06	R\$ 2.553,00
954	UND	10	PÉ CABRA 3/4 X 50 CM	R\$ 62,54	R\$ 625,40
955	UND	20	PEDRA PARA ESMERIL	R\$ 38,29	R\$ 765,80
956	UND	25	PENEIRA AREIA N°55	R\$ 35,74	R\$ 893,50
957	UND	25	PENEIRA CAL N°55	R\$ 42,12	R\$ 1.053,00
958	UND	25	PENEIRA FEIJAO N°55	R\$ 35,74	R\$ 893,50
959	UND	25	PENEIRA GROSSA ARO 60 - PLASTICO	R\$ 66,60	R\$ 1.665,00
960	UND	25	PENEIRA MÉDIA ARO 55 - PLASTICO	R\$ 42,12	R\$ 1.053,00
961	MT	200	PERFIL PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
962	UND	20	PICARETA ALVIÃO, CABO DE MADEIRA 90 CM	R\$ 96,88	R\$ 1.937,60
963	UND	20	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO	R\$ 94,46	R\$ 1.889,20
964	UND	30	PONTEIRO 12"	R\$ 30,63	R\$ 918,90
965	UND	50	PONTEIRO PARA CONCRETO 3/4 12" POLEGADAS	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
966	UND	10	PRUMO 750G	R\$ 51,06	R\$ 510,60
967	PEÇA	50	RASTELO PARA GRAMA C CABO	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
968	UND	12	REFIL FILTRO PURIFICADOR COMPATIVEL PREMIUM COR BRANCO	R\$ 114,67	R\$ 1.376,04
969	UND	30	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
970	UND	20	PONTEIRO PARA MARTELETE 5 KL	R\$ 45,95	R\$ 919,00
971	UND	20	PONTEIRO PARA MARTELETE 10KL	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
972	UND	20	TALHADEIRA PARA MARTELETE 5KL	R\$ 45,95	R\$ 919,00
973	UND	20	TALHADEIRA PARA MARTELETE 10 KL	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
974	UND	20	RODA P CARRINHO DE MÃO C CAMARA	R\$ 117,44	R\$ 2.348,80
975	PEÇA	30	TESOURA P CERCA VIVA LAMINA 10	R\$ 63,82	R\$ 1.914,60



976	UND	150	VASSOURÃO PIAÇA - TIPO GARI	R\$ 35,74	R\$ 5.361,00
977	UND	60	VEDA CALHA 300 ML	R\$ 28,08	R\$ 1.684,80
978	UND	100	SERRINHA MANUAL BI-METAL	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
979	UND	60	SILICONE ACÉTICO 50G TRANSPARENTE INCOLOR	R\$ 10,21	R\$ 612,60
980	UND	60	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280G	R\$ 22,98	R\$ 1.378,80
981	PEÇA	60	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G ANTIFU	R\$ 33,30	R\$ 1.998,00
982	PEÇA	60	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G ANTIFU	R\$ 15,54	R\$ 932,40
983	UND	20	SERRA COPO BIMETAL METAL/MADEIRA KITS COM 16 DE 19MM A 127MM	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
984	UND	20	SERRA COPO BIMETAL ALVENARIA/CERAMICA KITS COM 16 DE 19MM A 127MM	R\$ 88,80	R\$ 1.776,00
985	UND	50	TALHADEIRA PARA CONCRETO 3/4 12" POLEGADAS	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
986	UND	150	TARJETA FIO REDONDA 63MM	R\$ 5,10	R\$ 765,00
987	UND	120	TARJETA PARA PORTA RED 76MM	R\$ 7,66	R\$ 919,20
988	METRO	100	TELA MOSQUITEIRO 1,50 MT LARGA	R\$ 8,88	R\$ 888,00
989	METRO	120	TELA SOMBRITE 1,5 MT LARG	R\$ 15,54	R\$ 1.864,80
990	UND	30	TRENA 05MT	R\$ 20,42	R\$ 612,60
991	UND	20	TRENA 08MT	R\$ 35,75	R\$ 715,00
992	UND	30	TRAMONTINA PICARETA CHIBANCA, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90CM	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
993	UND	30	TURQUESA ARMADOR 12	R\$ 53,61	R\$ 1.608,30
994	METRO	200	TUBO PARA DRENO PEAD CORRUGADO 200MM	R\$ 73,38	R\$ 14.676,00
995	UND	50	VALVULA CROMADA PARA LAVATORIO	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
996	UND	70	VALVULA PARA PIA INOX	R\$ 38,29	R\$ 2.680,30
997	UND	150	FITA ZEBRADA AM/PR RL 70MM 200M	R\$ 25,53	R\$ 3.829,50
TOTAL LOTE 12					R\$ 302.489,73
LOTE 13					
998	UND	4	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760WATTS - DEVE CONTER FUNÇÃO REVERSA, FUNÇÃO PARAFUSADEIRA, FUNÇÃO MARTELETE. INCLUSO: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADURA LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MANDRIL, CABO DE ENERGIA COM NO MINIMO 2 METROS	R\$ 746,75	R\$ 2.987,00
999	UND	2	CORTADOR DE PISO 115CM	R\$ 1.021,07	R\$ 2.042,14
1000	UND	2	CORTADOR DE PISO 70CM	R\$ 484,95	R\$ 969,90
1001	UND	2	NIVEL A LASER COM TRIPE ALCANCE 20 METROS	R\$ 315,00	R\$ 630,00
1002	UND	5	SERRA AÇO RAPIDO POLICORTE - POTENCIA MINIMA 2000W	R\$ 1.617,50	R\$ 8.087,50
1003	UND	3	SERRA MÁRMORE 1500W 127V	R\$ 755,79	R\$ 2.267,36
1004	UND	3	MARTELETE ROMPEDOR 800W COMPLETO COM MANDRIL ADAPTADOR	R\$ 1.467,97	R\$ 4.403,91
TOTAL LOTE 13					R\$ 21.387,81
LOTE 14					
1005	METRO	50	MANGUEIRA SUÇÃO 3 POLEGADAS COM PONTEIRA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
1006	METRO	300	MANGUEIRA 3/4 CLASSE A	R\$ 1,90	R\$ 570,00
1007	METRO	300	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/16 X 1,00MM	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
1008	METRO	400	MANGUEIRA JARDIM REF 1/2 PAREDE	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
1009	METRO	100	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR AR PNEUMATICA 300 PSI	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
1010	METRO	30	MANGUEIRA PURIFICADOR 1/4 BRANCA 2 METROS	R\$ 26,64	R\$ 799,20
1011	UND	100	MANGUEIRA NIVEL 5/16	R\$ 7,77	R\$ 777,00
1012	UND	100	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1'	R\$ 3,08	R\$ 308,00
1013	UND	100	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 1,92	R\$ 192,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 13.453,20
LOTE 15					
1014	UND	10	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO, 04 FOLHAS, 1,00 X 1,20	R\$ 330,61	R\$ 3.306,10
1015	UND	10	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO, 04 FOLHAS, 1,00 X 1,50	R\$ 407,20	R\$ 4.072,00
1016	UND	100	MADEIRITE COMUM 10MM (ROSA) 2,20 X 1,10M	R\$ 77,70	R\$ 7.770,00
1017	UND	100	MADEIRITE PLASTIFICADO 10MM (PRETO) 2,20 X 1,10M	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
1018	UND	30	MARCO DE MADEIRA (ANGELIM PEDRA) DE 100X210CM, MONTADO, INCLUSO ALISAR	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
1019	UND	40	MARCO DE MADEIRA (ANGELIM PEDRA) DE 80X210CM, MONTADO, INCLUSO ALISAR	R\$ 411,00	R\$ 16.440,00
1020	UND	30	MARCO DE MADEIRA (ANGELIM PEDRA) DE 90X210CM, MONTADO, INCLUSO ALISAR	R\$ 513,00	R\$ 15.390,00
1021	UND	50	PORTA CADEADO GALVANIZADO 51 MM	R\$ 5,10	R\$ 255,00
1022	UND	10	PORTA DE ALUMINIO COM VIDRO, 0,80 X 2,10 M	R\$ 864,83	R\$ 8.648,30
1023	UND	10	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70 X 2,10 M	R\$ 636,97	R\$ 6.369,70
1024	UND	20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 100X210CM	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00



1025	UND	20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 70X210CM	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
1026	UND	20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 80X210CM	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
1027	UND	20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 90X210CM	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
1028	UND	20	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210CM	R\$ 242,53	R\$ 4.850,60
1029	UND	20	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210CM	R\$ 242,53	R\$ 4.850,60
1030	UND	20	PORTA PRANCHETA ANGELIM 90X210CM	R\$ 290,55	R\$ 5.811,00
1031	UND	100	TABUA DE MADEIRA DE PINUS 15X300CM	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
1032	UND	100	TABUA DE MADEIRA DE PINUS 20X300CM	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
1033	UND	100	TABUA DE MADEIRA DE PINUS 30X300CM	R\$ 54,76	R\$ 5.476,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 179.447,30
LOTE 16					
1034	UND	1000	TELHA CERÂMICA AMERICANA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
1035	UND	1000	TELHA CERÂMICA PLANA BICA E CAPA	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
1036	UND	1000	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
1037	UND	800	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA AMERICANA RESINADA	R\$ 6,66	R\$ 5.328,00
1038	UND	800	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA PORTUGUESA	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
1039	UND	500	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50, ESPESSURA DE 04MM	R\$ 31,28	R\$ 15.640,00
1040	UND	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10, ESPESSURA DE 08MM	R\$ 105,50	R\$ 10.550,00
TOTAL LOTE 16					R\$ 49.032,00
LOTE 17					
1041	UND	2000	TIJOLO CERA F 9X19X19 - 10X20X20	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
1042	UND	1500	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
1043	UND	1500	TIJOLO CERÂMICO 9X19X29 (RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SUPERIOR A 1,0 MPA)	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
TOTAL LOTE 17					R\$ 14.445,00
LOTE 18					
1044	UND	50	TORNEIRA 1130 1/2"	R\$ 63,82	R\$ 3.191,00
1045	UND	50	TORNEIRA 1158 1/2"	R\$ 91,20	R\$ 4.560,00
1046	UND	50	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2"	R\$ 91,90	R\$ 4.595,00
1047	UND	50	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2"	R\$ 91,90	R\$ 4.595,00
1048	UND	50	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2" FERRO	R\$ 31,92	R\$ 1.596,00
1049	UND	50	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1194 C 50	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
1050	UND	50	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL C50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
1051	UND	50	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C023 1193	R\$ 74,04	R\$ 3.702,00
1052	UND	50	TORNEIRA PLASTICA 1/2	R\$ 7,66	R\$ 383,00
1053	UND	20	TORNEIRA PLASTICA COM FILTRO	R\$ 163,39	R\$ 3.267,80
1054	UND	100	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1128	R\$ 5,55	R\$ 555,00
1055	UND	100	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, PRETA, 3/4	R\$ 7,77	R\$ 777,00
1056	UND	100	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA 1158	R\$ 8,93	R\$ 893,00
1057	UND	100	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE, BRANCA, 3/4	R\$ 7,66	R\$ 766,00
TOTAL LOTE 18					R\$ 39.555,80
LOTE 19					
1058	UND	3	MOTOSSERRA COM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA DE 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL OU ASSISTIDA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CC, HUSQVARNA, STIHL, ECHO OU SIMILAR.	R\$ 4.090,00	R\$ 12.270,00
1059	UND	2	GERADOR DE ENERGIA A COMBUSTÃO 8 KVA - MONOFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL (CONTÍNUA): 8 KVA (8.000 VA); POTÊNCIA MÁXIMA (PICO): ATÉ 8.5 KVA; TENSÃO DE SAÍDA: 110V E 220V (MONOFÁSICO, COM CHAVE SELETORA OU TOMADAS INDIVIDUAIS); FREQUÊNCIA: 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA: 1.0; TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR (GASOLINA); SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL E/OU ELÉTRICA COM CHAVE E BATERIA; REGULADOR DE TENSÃO: AVR (AUTOMÁTICO); CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 20 A 25 LITROS (MÉDIA); AUTONOMIA: ATÉ 10 HORAS (A 50% DA CARGA); NÍVEL DE RUÍDO: ~72-76 DB (A 7 METROS); PESO APROXIMADO: 100-130 KG.	R\$ 7.816,17	R\$ 15.632,34
1060	UND	3	MOTOPODA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO (GASOLINA), DO TIPO PODADOR DE ALTURA, COMPOSTA POR MOTOR DE 2 TEMPOS OU 4 TEMPOS E HASTE (TUBO) COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EQUIPADA COM CABEÇOTE DE CORTE TIPO MOTOSSERRA (SABRE E CORRENTE), DESTINADA AO CORTE DE GALHOS EM ALTURA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE. ALCANCE APROXIMADO DE 5 METROS,	R\$ 5.920,77	R\$ 17.762,31



			CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM ³ , DAS MARCAS HUSQVARNA, STIHL, VONDER OU SIMILAR.		
1061	UND	2	MÁQUINA DE PINTURA DO TIPO AIRLESS, DESTINADA À APLICAÇÃO DE TINTAS E REVESTIMENTOS EM GERAL, COM MOTOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 HP, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, CAPAZ DE OPERAR COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO MÍNIMA DE 300 MPA, PERMITINDO PULVERIZAÇÃO SEM USO DE AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, LÁTEX, ESMALTES, VERNIZES E DEMAIS REVESTIMENTOS CORRELATOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. DAS MARCAS VONDER, MENEGOTTI, INTECH MACHINE OU SIMILAR.	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
1062	UND	2	COMPRESSOR DE AR DESTINADO À PINTURA, PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE PISTOLAS DE PINTURA E DEMAIS FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21,6 LITROS, ACIONAMENTO POR MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ. DAS MARCAS SCHULZ, CHIAPERINI, MOTOMIL, VONDER E PRESSURE OU SIMILAR.	R\$ 1.200,10	R\$ 2.400,20
1063	UND	1	MOTOCOMPRESSOR DE AR, MÍNIMO 8,0 PCM, TENDO NO MÍNIMO 21,6 LITROS, BIVOLT. VONDER OU SIMILAR	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
TOTAL LOTE 19					R\$ 59.014,85
LOTE 20					
1064	UND	10	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA: PROTEÇÃO CONTRA PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS, DETRITOS E FRAGMENTOS DURANTE A OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS.	R\$ 31,79	R\$ 317,90
1065	UND	50	PROTETOR AURICULAR: REDUÇÃO DE RUÍDO GERADO PELO EQUIPAMENTO, PREVENINDO DANOS AUDITIVOS.	R\$ 3,82	R\$ 191,00
1066	PAR	30	PERNEIRA DE PROTEÇÃO: EQUIPAMENTO EM MATERIAL REFORÇADO PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS CONTRA IMPACTO DE OBJETOS E CORTES.	R\$ 67,54	R\$ 2.026,20
1067	UND	50	MACACÃO IMPERMEÁVEL: PROTEÇÃO DO CORPO CONTRA CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS, VÁRIOS TAMANHOS	R\$ 95,78	R\$ 4.789,00
1068	UND	40	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO QUÍMICO: PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS TÓXICAS.	R\$ 66,83	R\$ 2.673,20
1069	UND	40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VEDADOS: PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	R\$ 45,17	R\$ 1.806,80
1070	UND	10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (QUANDO APLICÁVEL): PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO.	R\$ 213,17	R\$ 2.131,70
1071	UND	50	CHAPÉU ÁRABE OU CAPUZ: PROTEÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CONTATO COM O PRODUTO.	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
1072	UND	3	MÁSCARA DE SOLDA: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RADIAÇÃO, FAGULHAS E RESPINGOS.	R\$ 30,64	R\$ 91,92
1073	UND	8	AVENTAL DE RASPA: PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA CALOR E RESPINGOS.	R\$ 71,48	R\$ 571,84
TOTAL LOTE 20					R\$ 16.083,06
TOTAL GERAL					R\$ 3.816.631,19

7) Descrição da solução como um todo:

Após realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), certificou-se que a descrição da solução como um todo contempla a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado e eventual de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas contínuas e eventuais da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de São Pedro dos Ferros.

O município não dispõe de estrutura apropriada para guardar os materiais que serão licitados, especialmente itens como cimento, cal, tintas e ferramentas elétricas que exigem condições adequadas de armazenamento, por isso se justifica a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que recomenda o parcelamento das entregas quando o contratado não dispuser de condições de armazenamento próprio.

A contratação será operacionalizada por meio da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificado no Anexo I – CEE do edital. O SRP foi escolhido por ser o instrumento



mais adequado para aquisições parceladas e de consumo regular, permitindo à Administração convocar o fornecedor registrado sempre que houver necessidade, sem a obrigatoriedade de novas licitações a cada demanda.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, sem compromisso de quantidade mínima ou máxima por pedido, conforme a demanda da Secretaria, com fundamento no art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A solução contempla, ainda, a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos produtos, registro de ocorrências e aplicação de penalidades quando cabível. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues, rejeitar aqueles que não atenderem às especificações do edital e do Termo de Referência ou que não possuam certificação do INMETRO quando exigida, e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento. Para os equipamentos (motosserra, gerador, motopoda, compressor etc.), será exigida garantia contratual mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. Durante este período, a secretaria poderá emitir Ordens de Fornecimento conforme suas necessidades, garantindo-se assim a continuidade e a eficiência do atendimento às demandas do município, evitando-se interrupções nos serviços de manutenção de escolas, postos de saúde, iluminação pública e estradas vicinais etc.

Assim, a solução apresentada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à realidade estrutural do Município, assegurando o fornecimento regular desses itens e respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha da licitação através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade mais benéfica ao interesse público.

8) Justificativas para o parcelamento da contratação:

O parcelamento da aquisição dos itens consiste em dividir o objeto em vinte lotes, visando ampliar a competição com vistas à economicidade, por ser técnica e economicamente vantajoso, conforme preconiza o art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, que estabelece ser preferível o parcelamento sempre que for viável técnica e economicamente.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a diversidade de suas especificações e finalidades, opta-se pelo parcelamento da contratação, de forma a assegurar maior economicidade, eficiência na entrega e melhor adequação à natureza de cada serviço (reparo elétrico, hidráulico, construção civil etc.).

O parcelamento visa possibilitar a seleção de fornecedores especializados em determinados grupos de produtos, permitindo maior competitividade, melhor qualidade dos itens fornecidos e atendimento mais eficiente às diferentes demandas administrativas, além de reduzir o risco de descontinuidade do fornecimento, uma vez que eventual inadimplemento de um fornecedor afetará apenas seu respectivo lote, sem paralisar a totalidade das atividades da Secretaria.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes, ampliando a disputa e reduzindo o valor global a ser desembolsado pela Administração. A título de exemplo, pequenas empresas locais e da microrregião costumam fornecer materiais elétricos, mas não fornecem materiais hidráulicos, o que os excluiria de uma licitação com lote global. Ademais, a licitação por menor valor por item é inviável dada a quantidade total de itens distintos e o significativo esforço operacional que tal modalidade demandaria da Administração, em descompasso com o princípio da eficiência.



O objeto é divisível e não há as situações que inviabilizam o parcelamento: não há perda de economia de escala, nem aumento excessivo da gestão contratual; o parcelamento não descaracteriza o objeto pois cada lote representa uma categoria homogênea e autônoma de materiais; não há necessidade de fornecedor único para padronização.

Além disso, o parcelamento respeita os princípios da legalidade, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa à administração, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

9.1. Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Suprir as necessidades de manutenção eventual e constante do município de São Pedro dos Ferros/MG, incluindo reparos emergenciais em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, iluminação pública, sistemas de abastecimento de água e estradas vicinais, assegurando-se a continuidade dos serviços públicos essenciais à população. A eficiência pretendida traduz-se na redução do tempo de resposta entre a identificação da necessidade e a efetiva execução do serviço, eliminando-se os atrasos decorrentes da ausência de materiais em estoque ou da necessidade de novos procedimentos licitatórios a cada demanda.

10) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes:

Providências prévias:

- Elaboração detalhada do Termo de Referência, com a lista de todos os materiais e serviços, suas unidades, quantitativos estimados e valores unitários de referência.
- Realização de pesquisa de preços formal e robusta para cada serviço, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir os valores máximos aceitáveis.
- Análise e aprovação jurídica da minuta do edital, TR e demais documentos.
- Ampla publicidade do Edital de Pregão Eletrônico.
- Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verificam impactos ambientais relevantes. No entanto, no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, deve-se proceder ao uso responsável do objeto adquirido, assim como ao correto destino das embalagens e itens substituídos ao longo de sua utilização.

12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

Com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas especificações técnicas dos produtos pretendidos e na demonstração da viabilidade da contratação, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

A solução proposta revela-se técnica e economicamente viável, considerando a compatibilidade dos produtos com as necessidades das obras, reformas e manutenções da infraestrutura municipal, a necessidade de fornecimento contínuo e programado, a observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.



Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por atender ao interesse público, às necessidades administrativas identificadas e aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do Estudo Técnico Preliminar apresentado no início da fase preparatória.



**ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros – MG CEP: 35.360-000, inscrito no CNPJ sob nº. 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Caldarele Dias, portador do CPF nº. 079.916.276-08, denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 087/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2025 e alterações posteriores, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. REGISTROS FORMALIZADOS

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

2. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

2.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.4. Caberá ao Agente de Contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. VIGÊNCIA DA ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 10 deste documento.



4. CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 1), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital e seus anexos.

5. VÍNCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

6.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

6.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

6.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

6.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

6.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

6.7.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

6.7.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

6.7.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

6.7.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

6.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

6.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

6.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar



ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

6.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por



órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br>

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

11.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.6. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias



contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.3.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.3.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.3.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.3.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.4. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.6. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

14.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Rio Casca/MG.

São Pedro dos Ferros

Fornecedor

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF/CI: _____

CPF/CI: _____



ANEXO V – PROPOSTA (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

Razão Social (ou nome):

Nome representante legal:

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Telefone:

E-mail;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, visando atender às demandas do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

TABELA

Proposta Comercial: R\$.....(.....)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): Assinatura do representante legal:



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES**

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ☐ Sim, ME
- ☐ Sim, EPP
- ☐ Não, outros enquadramentos